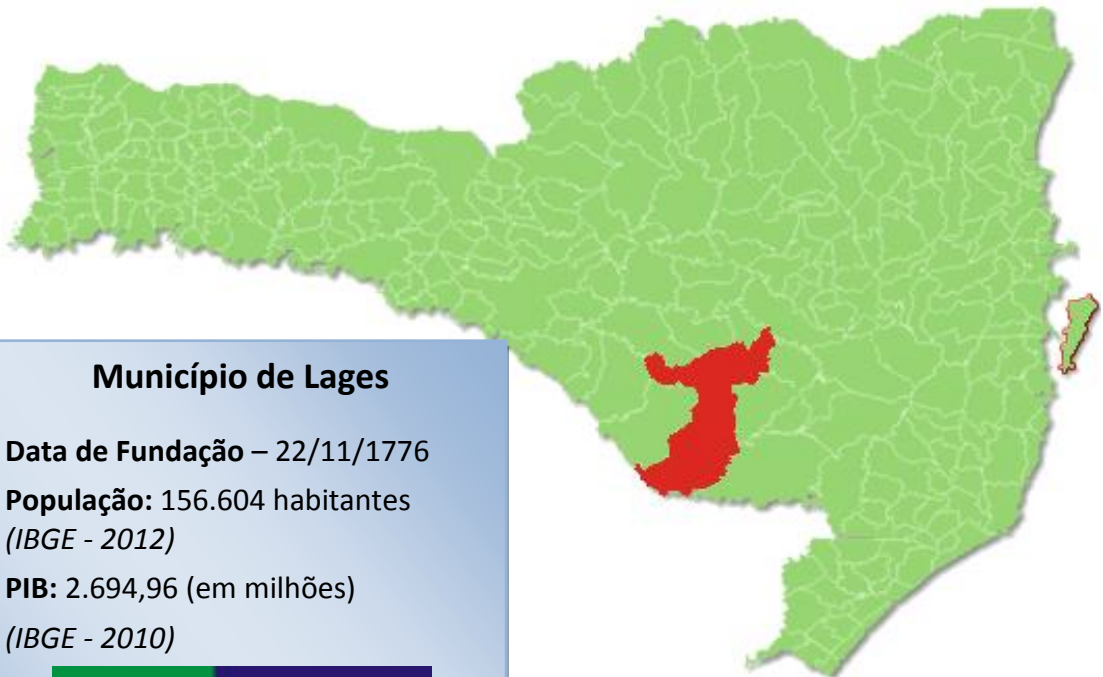


TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



### Município de Lages

**Data de Fundação** – 22/11/1776

**População:** 156.604 habitantes  
(IBGE - 2012)

**PIB:** 2.694,96 (em milhões)  
(IBGE - 2010)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	3
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL .....	4
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1874/2013) .....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	15
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	17
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	17
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	19
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	20
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	27
4.1. Situação Patrimonial .....	27
4.2. Análise do resultado financeiro .....	28
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	29
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	32
5.1. Saúde .....	32
5.2. Ensino .....	34
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	34
5.2.2. FUNDEB .....	35
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	38
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	38
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	41
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA .....	42
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010 .....	44
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF .....	49
9. DAS AUDITORIAS OPERACIONAIS .....	53
9.1 Auditoria Operacional nas Políticas de Prevenção à Violação e Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Lages .....	53
10. RESTRIÇÕES APURADAS .....	55
11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012 .....	57
CONCLUSÃO .....	57
ANEXO .....	61
APÊNDICE .....	62

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 13/00319922</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Lages</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Renato Nunes de Oliveira - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012 - Reinstrução
<b>RELATÓRIO N°</b>	4807/2013

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Lages, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Lages, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 12/11/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário,

atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2012 do Município, foi emitido o Relatório nº **1874/2013**, integrante do Processo **PCP 13/00319922**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Auditor Relator, que autorizou à DMU efetuar à abertura de prazo para manifestação do Responsável à época, Sr. Renato Nunes de Oliveira - Prefeito Municipal, sobre as restrições contidas no Relatório nº **1874/2013**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 16.179/2013, de 14/10/2013.

Conforme solicitação do Exmo. Auditor Relator, o Prefeito Municipal, pelo intermédio do expediente datado de 28/10/2013, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 378 a 464 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1874/2013)

### 1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de **R\$ 47.160.612,80** e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 15 - R\$ 65.627,50; FR 16 - R\$ 372.786,88; FR 18 e 19 - R\$ 754.085,64; FR 22 - R\$ 14.872,00; FR 53 - R\$ 71.354,60; FR 54 - R\$ 724.129,09 ; FR 56 - R\$ 72.125,16; FR 57 - R\$ 14.283,64; FR 62 - R\$ 63.997,33; FR 65 - R\$ 2.687.708,66; FR 66 - R\$ 182.164,55 e FR 71 - R\$ 115.258,04), no montante de **R\$ 5.138.393,09**, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000  
(Relatório nº 1874/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As manifestações do Responsável estão anexadas às fls. 378 a 464 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

Manifestando contrário ao apurado na demonstração do art. 42, o Responsável inicialmente alega que os valores considerados no ajuste do orçamento (vide item 3.1 - quadro 02-A) referem-se ao parcelamento de dívidas lançados no Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada, neste sentido entende que não devam ser considerados.

Independentemente de terem sido parceladas as contribuições previdenciárias liquidadas no exercício de 2012, estas, em razão do princípio da competência que rege a despesa pública devem compor o resultado da apuração orçamentária do exercício.

Admitir tal conduta seria o mesmo que autorizar o gestor público a não quitar suas obrigações previdenciárias ao longo do exercício, e ao final do mesmo, transformar essa dívida financeira em fundada, fazendo desaparecer o déficit orçamentário e financeiro, bem assim o descumprimento do art. 42, da LRF.

Registra-se que tais despesas são da competência do presente exercício, e foram devidamente liquidadas à medida que os servidores prestaram serviços ao longo do ano de 2012. É sabido que os encargos sociais compõem o cálculo das despesas de pessoal, e no caso do não empenhamento ou do cancelamento de tais dispêndios, a apuração de tal limite ficaria prejudicada.

Caso a manobra em questão seja admitida, corre-se o risco de levar os regimes de previdência ao colapso, tanto o regime próprio como o geral, tendo em vista que em momentos de dificuldades financeiras esse será o procedimento adotado.

Nesse sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF.

Quanto aos precatórios, conforme documentação acostada aos autos, referem-se a valores empenhados, liquidados e posteriormente cancelados ou não empenhados no exercício cuja obrigação para o pagamento é inquestionável, eis que

originam-se de compromissos em razão de determinação judicial para serem quitados no exercício, e como já se observou anteriormente, não se pode admitir que o Gestor incorpore estas obrigações à Dívida Fundada no intuito de distorcer o resultado orçamentário, financeiro e a verificação da disponibilidade de caixa.

Seguindo suas manifestações, o Responsável afirma que não basta analisar as fontes vinculadas individualmente, haja vista que estas são complementadas com recursos próprios. Com relação ao que alega, ressaltamos que com a edição da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), em específico os artigos 8º, parágrafo único e 50, passou-se a exigir o controle das disponibilidades para resguardar a vinculação ao seu objeto, ou seja, não é possível pagar despesas públicas com recursos vinculados a outras destinações. Agora, no que tange aos recursos próprios/ordinários, em que a aplicação não está amarrada a uma destinação específica, podem, estes recursos, suplantam as obrigações vinculadas, contudo, desde que não estejam comprometidos, todavia, conforme ficou demonstrado na apuração da disponibilidade caixa nas presentes contas, as obrigações sem vinculação de recursos absorveram integralmente os recursos próprios/ordinários.

O Responsável faz um destaque comparativo da situação financeira, citando os registros dos Anexos 13, 14 e 17, demonstrando que restou um saldo positivo. No entanto, inconclusivo, por tratar-se de um comparativo que não levou a efeito a exclusão do Patrimônio financeiro do Instituto de Previdência Municipal e Câmara Municipal e dos ajustes referentes aos compromissos não registrados no exercício, conforme Quadro 02, deste Relatório.

O Responsável requer a consideração de receitas que ingressaram nos cofres públicos no exercício de 2013 que deveriam ser consideradas no exercício de 2012, recursos oriundos do SUS e FNDE, entretanto, são recursos com finalidades específicas e para tanto não foi demonstrado pelo requerente o registro contábil no exercício de 2012 dos compromissos que seriam suportados pelos recursos elencados.

Neste sentido, este Tribunal tem ressalvado como atenuante na apreciação das prestações de contas anuais os compromissos assumidos devidamente registrados pendentes

de pagamento com os recursos advindos de convênios ou operações de créditos que ainda não tenham ingressado nos cofres públicos até o encerramento do exercício. Portanto, não basta apenas indicar a existência de acordos ou contratos que irão gerar futuro repasses, há também que indicar quais os compromissos pendentes dos referidos recursos.

No que tange aos restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2012, conforme procedimentos indicados no Capítulo 8, deste Relatório, estes não foram levados a efeito na apuração do cumprimento do art. 42 da LRF. Pertinente aos restos a pagar cancelados no exercício de 2013, verifica-se que no mesmo período o Município reempenhou a título de despesas de exercícios anteriores - elemento de despesa 92, o montante de R\$ 10.304.593,10 (fls. 466/482), trata-se de procedimento atrelado ao Decreto Municipal n. 13.524 de 07/02/2013 (fl. 484), portanto, não justifica qualquer ajuste em razão dos cancelamentos vez que a Unidade vem procedendo o reempenhamento nos termos do referido Decreto.

O Responsável alega também que não há possibilidade de se admitir os dados constante da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF, para tanto, cita o saldo financeiro para exercício seguinte e o saldo da Dívida Fundada, registrados, respectivamente, no Anexo 13 - Balanço Financeiro e Anexo 16 - Dívida Fundada. Trata-se de uma observação um tanto quanto vaga, a medida que não foi esclarecido qual relação a se fazer entre o ativo de curto de prazo e o passivo de longo prazo para fins de apuração da disponibilidade de caixa.

O Responsável também se diz prejudicado pela queda da arrecadação, principalmente pela redução do repasse dos recursos federais, destacando em especial a redução nos meses de agosto a novembro.

Registre-se, inicialmente, que a simples alegação de queda da arrecadação resultante da diminuição dos repasses constitucionais da União e do Estado, por si só, não é suficiente para ressaltar o problema. É preciso que fique evidenciado o esforço da gestão em reduzir os gastos em igual proporção.

O assunto foi objeto de estudo por parte deste Tribunal de Contas (processo ADM 13/80027893), especificamente por sua Diretoria Geral de Controle Externo e Diretoria de Planejamento.



Do resultado da avaliação, de forma geral os municípios catarinenses ao longo dos exercícios de 2009 a 2012 tiveram um incremento real de receitas da ordem de 29,25%. Assim manifestou-se a Diretoria de Planejamento deste TCE/SC:

#### 1. Receita Arrecadada:

- a) No geral, considerando-se os 293 municípios, referente ao período de 2009 (início de gestão) a 2012 (final de gestão), houve um acréscimo real da receita arrecadada da ordem de 29,25% (vide f. 68). Observou-se que houve uma variação positiva em 286, o que representa 97,60% do total;
- b) Relativamente ao exercício de 2011 para 2012, o acréscimo real da receita arrecadada foi verificado em 234 municípios. Nesse período, o acréscimo real considerando todos os municípios foi de 7,67% (vide f. 68).

[...]

#### 2. Despesa realizada:

- a) No geral, considerando-se os 293 municípios, referente ao período de 2009 (início de gestão) a 2012 (final de gestão), houve um acréscimo real de despesas da ordem de 30,88% (vide f. 72v). Observou-se que houve uma variação positiva em 286 municípios, o que representa 97,6% do total;
- b) Relativamente ao exercício de 2011 para 2012, houve acréscimo real da despesa realizada em 254 municípios. Nesse período, o acréscimo real da despesa realizada de todos os municípios foi de 10,86% (vide f. 72v).

[...]

#### 3. Receitas das transferências do FPM

- a) No geral, considerando-se os 293 municípios, referente ao período de 2009 (início de gestão) a 2012 (final de gestão), houve um acréscimo real das transferências da ordem de 13,84% (vide f. 76v). Observou-se que houve uma variação positiva em 287 municípios, o que representa 97,9% do total;
- b) Relativamente ao exercício de 2011 para 2012, houve acréscimo real das transferências do FPM em apenas 19 municípios. Nesse período, levando-se em consideração todos os municípios do Estado, houve um **decréscimo real de 3,22%** das transferências do FPM (vide f. 76v). O Estudo apresentado pela FECAM aponta um **acréscimo nominal de 3%** (vide f. 10). Esta informação está em relativa consonância com levantamento efetuado pelo TCE/SC, levando-se em consideração uma inflação pelo IPCA de 5,84% e o fato de que a FECAM trabalhar com dados nominais e o TCE/SC com valores reais.

#### 4. Receitas das transferências do ICMS

- a) No geral, considerando-se os 293 municípios, referente ao período de 2009 (início de gestão) a 2012 (final de gestão), houve um acréscimo real das transferências do ICMS da ordem de 24,64% (vide f. 80v). Observou-se que houve uma variação positiva em 282 municípios, o que representa 96,24% do total;
- b) Relativamente ao exercício de 2011 para 2012, houve acréscimo real das transferências do ICMS em 145 municípios. Nesse período, houve um acréscimo real das transferências do ICMS de 1,46% (vide f. 80v).



Em relação do município de LAGES, a variação real (valores atualizados pelo IPCA do período) dos critérios analisados é a seguinte:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>2009-2012</b>	<b>2011-2012</b>
<b>Receita Total</b>	24,82%	3,38%
<b>Despesa Total</b>	31,55%	12,58%
<b>FPM</b>	11,42%	-2,89%
<b>ICMS</b>	22,02%	-0,38%

FONTE: Processo ADM 13/80027893 - fls. 69-80verso.

Portanto, a suposta queda das receitas dos municípios não pode ser refletida em igual proporção ao município de LAGES, pois no mandato de 2009 a 2012 a sua receita teve um incremento REAL de 24,82% e em contrapartida a sua despesa cresceu 31,55%.

Se analisarmos isoladamente o exercício de 2012, constata-se um aumento real substancial das despesas no percentual de 12,58%, bem superior ao incremento de receita, o que evidencia a despreocupação do Gestor com o equilíbrio das finanças municipais.

A par disso, o Gestor deixou de recolher valores relativos a contribuição dos regimes previdenciários, Geral e Próprio, com posterior parcelamento, de forma a excluir as despesas da competência do exercício de 2012 dos resultados orçamentário e financeiro.

Por todo o exposto, não procedem os argumentos apresentados pelo Gestor, uma vez que evidenciado o crescimento da receita total do município e em proporção superior, com ações de implementação de novos compromissos, houve o crescimento da despesa orçamentária no período.

Finalizando, o Responsável ponderou que a aplicação em Saúde e Educação acima dos valores exigidos justifica os resultados alcançados, no entanto, cabe registrar que tais situações, embora denotem preocupação por parte do gestor no trato da administração municipal, não invalida o gerenciamento das demais políticas públicas, haja vista a necessidade de realização e controle dos dispêndios com a parte administrativa, obras, transporte, assistência, entre outras, que mantêm o Município funcionando.

Assim, é necessário que todos os fatores relacionados ao atendimento dos limites constitucionais/legais (educação, saúde, pessoal, Fundeb) estejam atrelados ao controle da gestão orçamentária/financeira, sempre primando pelo equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto a restrição é mantida.

- 1.2.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 37.065.812,61**, representando **11,77%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, reduzido em **R\$ 1.920.503,56** pela exclusão do déficit orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 4.095.275,64** (item 3.1).

(Relatório nº 1874/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As manifestações do Responsável estão anexadas às fls. 378 a 464 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

Com relação ao Déficit Orçamentário apurado o Responsável requer que seja reavaliado em razão do mesmo estar "inflado" pela consideração do parcelamento de dívidas conforme visto no item precedente (1.2.1.1).

Com relação a questão de parcelamento de dívidas decorrentes de despesas liquidadas no exercício, esta instrução reporta-se as considerações apresentadas no item anterior no sentido de que os valores identificados no item 3.1, Quadro 02, deste Relatório, devam incorporar a execução orçamentária do exercício.

Portanto, a restrição é mantida na íntegra.

- 1.2.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 23.180.479,55**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **7,36%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 315.041.584,91**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2).

(Relatório nº 1874/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As manifestações do Responsável estão anexadas às fls. 378 a 464 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

Conforme já requerido na restrição do Déficit Orçamentário, o Responsável requer que seja reavaliado também o Déficit Financeiro em razão do mesmo estar "inflado" pela consideração do parcelamento de dívidas conforme visto no item 1.2.1.1, acima.

Com efeito ao que esta instrução já manifestou no item 1.2.1.1, o parcelamento de dívidas decorrentes de despesas liquidadas no exercício gerou ao Município um compromisso financeiro, e este não sendo pago até o encerramento do exercício deveria constar o seu registro no passivo financeiro, razões pela quais, o valor apurado foi levado a efeito na apuração do Resultado Financeiro.

Portanto, a restrição é mantida na íntegra.

- 1.2.1.4 Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2012, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 5.094,65**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

(Relatório nº 1874/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As manifestações do Responsável estão anexadas às fls. 378 a 464 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável limita-se a justificar que "o valor é de pequena monta não comprometendo a aplicação do recurso". Assim, mantida a situação apurada, a restrição permanece.

- 1.2.1.5 Despesas inscritas em Restos a Pagar com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 754.085,64**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 1874/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As manifestações do Responsável estão anexadas às fls. 378

a 464 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável alega que os compromissos inscritos com os Recursos do Fundeb não comprometem a execução orçamentária do exercício já que até o dia 10 de janeiro de 2013 foram arrecadados R\$ 717.956,17 destes Recursos.

A questão não se trata de comprometimento da execução orçamentária, mas sim da limitação das despesas até a disponibilidade dos recursos vinculados dentro da Fonte de Recursos, tratando especificamente dos recursos do Fundeb é sabido que os recursos arrecadados devem ser aplicados integralmente no próprio exercício, salvo a receita limitada até 5% que poderão ser aplicados no período seguinte a conta da abertura de créditos adicionais, por outro lado, os recursos do Fundeb arrecadados no exercício não podem financiar despesas de exercícios anteriores, desta forma, o valor inscrito em Restos a Pagar sem a correspondente disponibilidade financeira do Fundo deverá ser paga a conta dos recursos ordinários.

Assim, diante do descontrole da evidenciação das despesas vinculadas à fonte de recursos do Fundeb, a restrição permanece.

- 1.2.1.6 Realização de despesas, no montante de **R\$ 17.309.448,76**, empenhadas, liquidadas e canceladas, e liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 1874/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As manifestações do Responsável estão anexadas às fls. 378 a 464 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável se reporta as manifestações contidas nos itens anteriores.

Como já visto anteriormente, o valor em destaque refere-se a despesas liquidadas no exercício e não contabilizadas na

execução orçamentária em total desatenção ao princípio do regime de competência que rege a despesa pública.

A documentação acostada aos autos, conforme discriminado no item 3.1, Quadro 02-A, deste Relatório, demonstra de forma clara e inquestionável a assunção e liquidação de compromissos cujos efeitos devem ser observados na execução orçamentária e financeira, bem como, na apuração da disponibilidade de caixa em cumprimento ao art. 42 da LRF.

A restrição permanece.

- 1.2.1.7 Divergência, no valor de **R\$ 7.213.841,18**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -27.275.755,19) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 37.065.812,61), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 2.576.216,24, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 1874/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As manifestações do Responsável estão anexadas às fls. 378 a 464 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

Responsável afirma que a divergência foi esclarecida no itens anteriores, todavia, não foi observado até a presente manifestação qualquer referência no intuito de esclarecer a presente anotação, razões pelas quais, a mesma é mantida.

- 1.2.1.8 Divergência, no valor de **R\$ 215.576,53**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 28.614.119,69) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 28.829.696,22), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei.

(Relatório nº 1874/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As manifestações do Responsável estão anexadas às fls. 378 a 464 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

Manifesta-se o Responsável no sentido de que a divergência incorreu por erro de Sistema e não identificado.

Desta forma mantida a divergência, a restrição permanece.

- 1.2.1.9 Encampação de Dívidas no montante de R\$ 15.565.388,64, constante do Anexo 15 - Demonstração da Variações Patrimoniais, acordado entre a Prefeitura Municipal e o LagesPrevi através de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Parte Patronal - R\$ 10.330.872,23 e Parte retida dos servidores R\$ 5.234.516,41), sem lei autorizativa específica, em desacordo ao artigo 105, § 4º da Lei nº 4.320/64 e inciso XXI, art. 33 c/c § 1º, art. 177 da Lei Orgânica do Município de Lages

(Relatório nº 1874/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As manifestações do Responsável estão anexadas às fls. 378 a 464 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

Inicialmente, há que se destacar que os valores relacionados na restrição dizem tão somente a obrigações patronal e o repasse retido dos Servidores para com o Regime de Previdência Próprio conforme identifica o termo de parcelamento acostado aos autos (fl. 224 a 228), não estando computado as encampações dos valores devidos ao INSS, os quais foram chancelados pelo Legislativo.

O Responsável alega questões políticas que impediram a aprovação do Projeto de Lei pelo Legislativo Municipal, no entanto, não cabe a esta instrução fazer qualquer avaliação desta questão, limitando-se tão somente a verificação e avaliação dentro dos critérios legais e regulamentares que deve se ater o ente nos registros contábeis.

Portanto, mantém-se o apontamento em razão da ausência de autorização legislativa na encampação de dívidas.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições

contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2012 passam a apresentar os seguintes dados:

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

A História de Lages inicia-se em 1766, quando o governador da Capitania de São Paulo - antiga proprietária da região - incumbiu o bandeirante Correia Pinto de fundar um povoado. A localidade devia servir como defesa contra a invasão dos castelhanos que cobiçavam as terras, ao mesmo tempo em que oferecia proteção aos tropeiros e viajantes que cruzavam o Planalto Serrano transportando gado do Rio Grande do Sul para São Paulo. A fundação do povoado de Nossa Senhora dos Prazeres dos Campos das Lajes foi oficializada em 22 de novembro de 1766. Em maio de 1771, a povoação foi elevada à categoria de vila, permanecendo assim até 1820, quando foi desanexada de São Paulo e passou a fazer parte de Santa Catarina. O antigo nome só foi substituído por Lages em 1960.

O Município de Lages tem uma população estimada em 156.604<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,77<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 2.694.964.729,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 17.194,18, considerando uma população estimada em 2010 de 156.737 habitantes.

---

<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

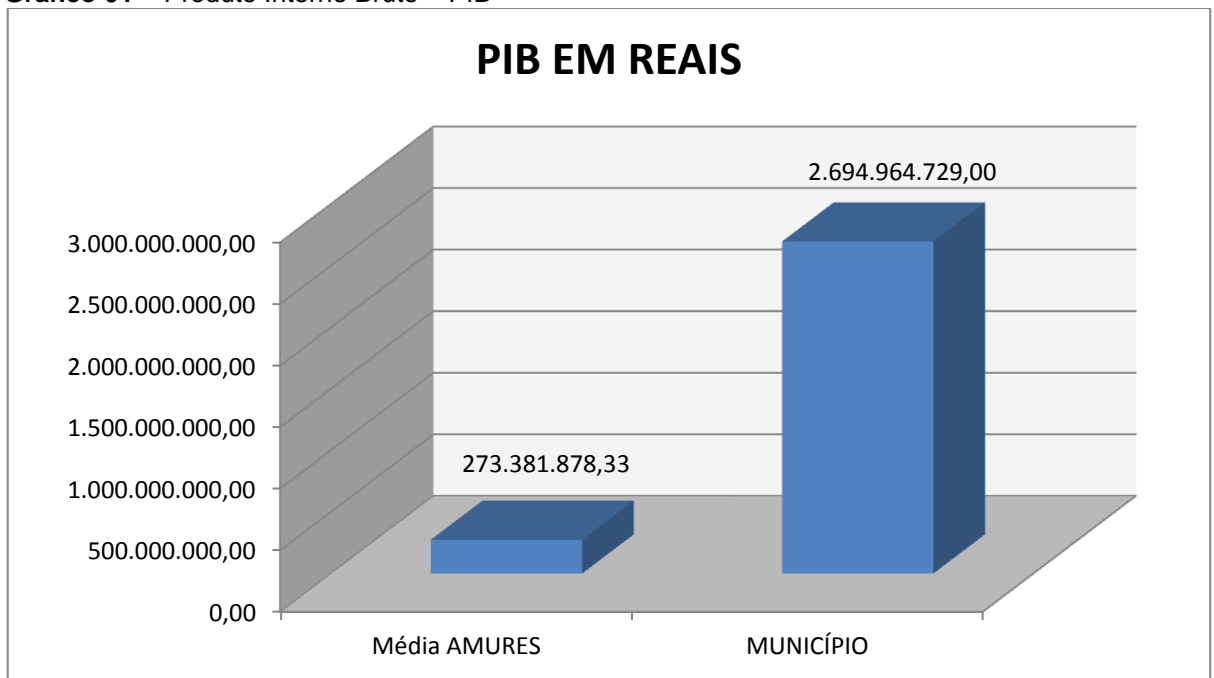
<sup>2</sup> IBGE - 2012

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010



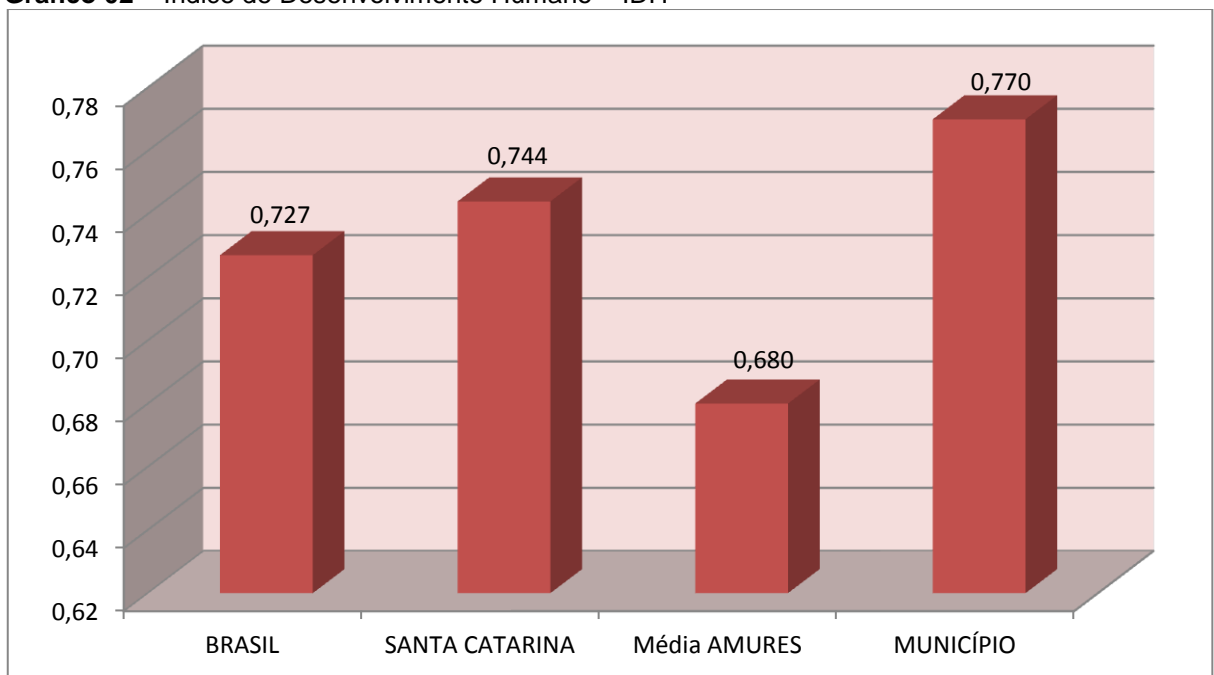
**Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB**



Fonte: IBGE – 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Lages encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01** – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	346.254.600,00
PPA	3585/2009	10/06/2009		
LDO	3800/2011	16/10/2011	DESPESA FIXADA	346.254.600,00
LOA	3822/2011	24/11/2011		

#### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 21.676.867,41**, correspondendo a **6,50%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Déficit de **R\$ 38.986.316,17**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 38.986.316,17, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 32.502.662,63 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 6.483.653,54.

**Excluindo o resultado orçamentário Deficitário do Instituto de Previdência do Município de Lages – LagesPrevi, o Município apresentou Déficit de R\$ 37.065.812,61.**

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 4.095.275,64), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).**

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	346.254.600,00	333.368.850,47	96,28
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	395.609.956,01	355.045.717,88	89,75
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>21.676.867,41</b>	
<b>Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado (conforme Quadro 02-A)</b>			
RECEITA	346.254.600,00	333.368.850,47	96,28
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	395.609.956,01	372.355.166,64	94,12
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>38.986.316,17</b>	
<b>Resultado Orçamentário Consolidado Excluído o LagesPrevi</b>			
	<b>Déficit Consolidado Ajustado</b>	<b>Déficit do LagesPrevi</b>	<b>Déficit excluído o LagesPrevi</b>
RECEITA	333.368.850,47	18.327.265,56	315.041.584,91
DESPESA	372.355.166,64	20.247.769,12	352.107.397,52
<b>Resultado de Execução Orçamentária</b>	<b>38.986.316,17</b>	<b>1.920.503,56</b>	<b>37.065.812,61</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado**

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: (ajuste no exercício atual)	
- Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas:	
(1) Precatórios (R\$ 970.523,47)	
- Despesas liquidadas e não empenhadas:	
(2) Parte Patronal devida ao INSS (R\$ 5.738.791,25)	
(3) Parte Patronal devida ao RPPS (R\$ 10.330.872,23)	
(4) Precatórios (R\$ 269.261,81)	
<b>Total adicionado na Despesa Orçamentária</b>	<b>17.309.448,76</b>

Fonte:

- (1) - fls. 295 a 305, protocolo n. 17790/2013 documentos enviados pelo Controle Interno do Município
- (2) - fl. 202, item B.2 da resposta da Unidade em atenção ao ofício circular TCE/DMU n. 7022/13
- (3) - fls. 209 a 293, documento protocolado sob o n. 15550/2013, enviado pelo Controle Interno do Município, conforme Termo de parcelamento entre o Município e o LagesPrevi (fl. 224 e 225)
- (4) - fls. 295 a 305, protocolo n. 17790/2013, documentos enviados pelo Controle Interno do Município

Obs.: A divergência no valor de R\$ 9.790.057,42, entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, ajustados e sem os registros do LagesPrevi, refere-se, em parte, ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 2.576.216,24 e o restante, no valor R\$ 7.213.841,18, decorre de inconsistência contábil, conforme anotado no item Restrições de Ordem Legal do Capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Déficit Orçamentário, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A receita no montante de R\$ 18.327.265,56, assim como a despesa no montante de R\$ 20.247.769,12, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS - Lages-Previ.

Obs.: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e Despesas liquidas e não empenhadas, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Lages nos últimos 5 anos:

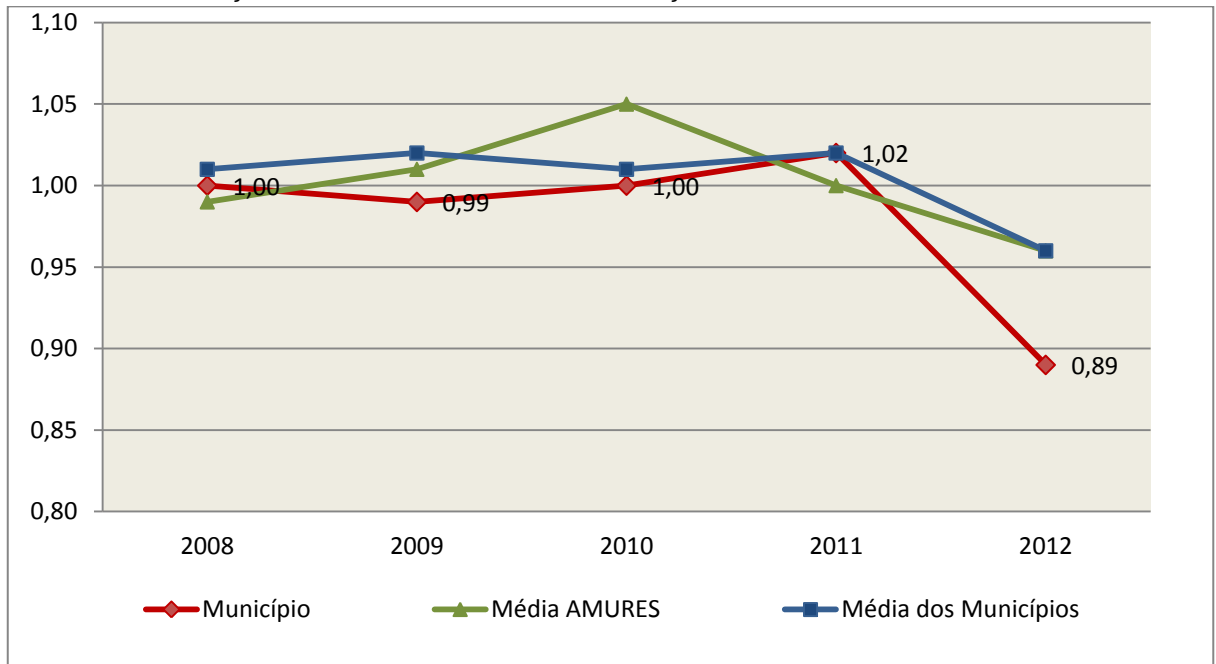
**Quadro 03** – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado e s/ RPPS – 2008-2012

ITENS / ANO		2008	2009	2010	2011	2012
1	Receita realizada	196.623.650,56	211.822.713,29	244.231.011,13	287.291.086,81	315.041.584,91
2	Despesa executada	197.021.786,71	214.759.706,26	243.508.535,01	282.937.747,06	352.107.397,52
QUOCIENTE		2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,00	0,99	1,00	1,02	0,89

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 333.368.850,47**, equivalendo a **96,28%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

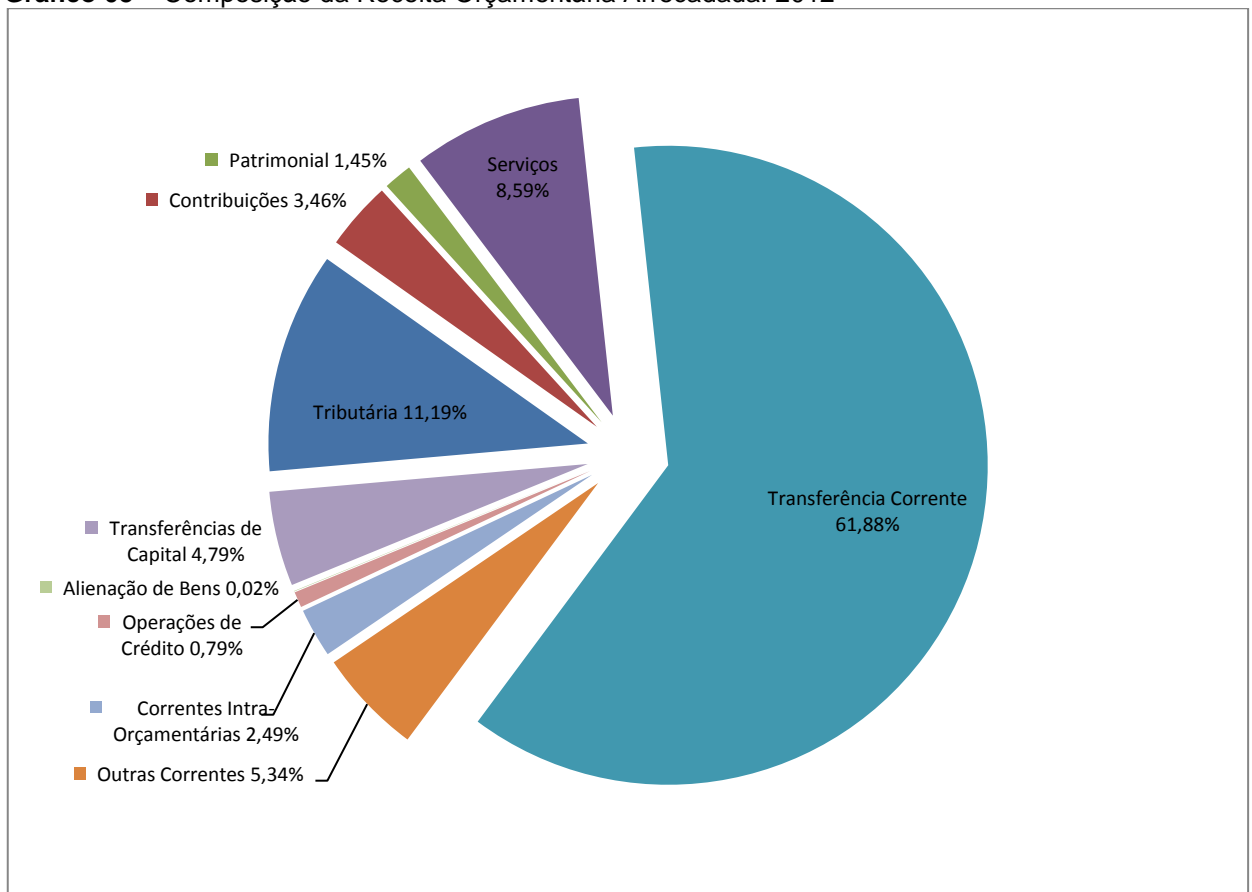
**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	36.690.000,00	37.287.415,64	101,63
Receita de Contribuições	12.100.000,00	11.518.480,86	95,19
Receita Patrimonial	5.025.000,00	4.825.145,92	96,02
Receita de Serviços	29.230.000,00	28.648.257,11	98,01
Transferências Correntes	205.892.600,00	206.292.606,05	100,19

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Outras Receitas Correntes	18.554.000,00	17.806.245,39	95,97
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	13.600.000,00	8.297.848,42	61,01
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>321.091.600,00</b>	<b>314.675.999,39</b>	<b>98,00</b>
Operações de Crédito	20.080.000,00	2.643.747,49	13,17
Alienação de Bens	83.000,00	77.900,00	93,86
Transferências de Capital	5.000.000,00	15.971.203,59	319,42
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>25.163.000,00</b>	<b>18.692.851,08</b>	<b>74,29</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>346.254.600,00</b>	<b>333.368.850,47</b>	<b>96,28</b>

Fonte: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 05** – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012



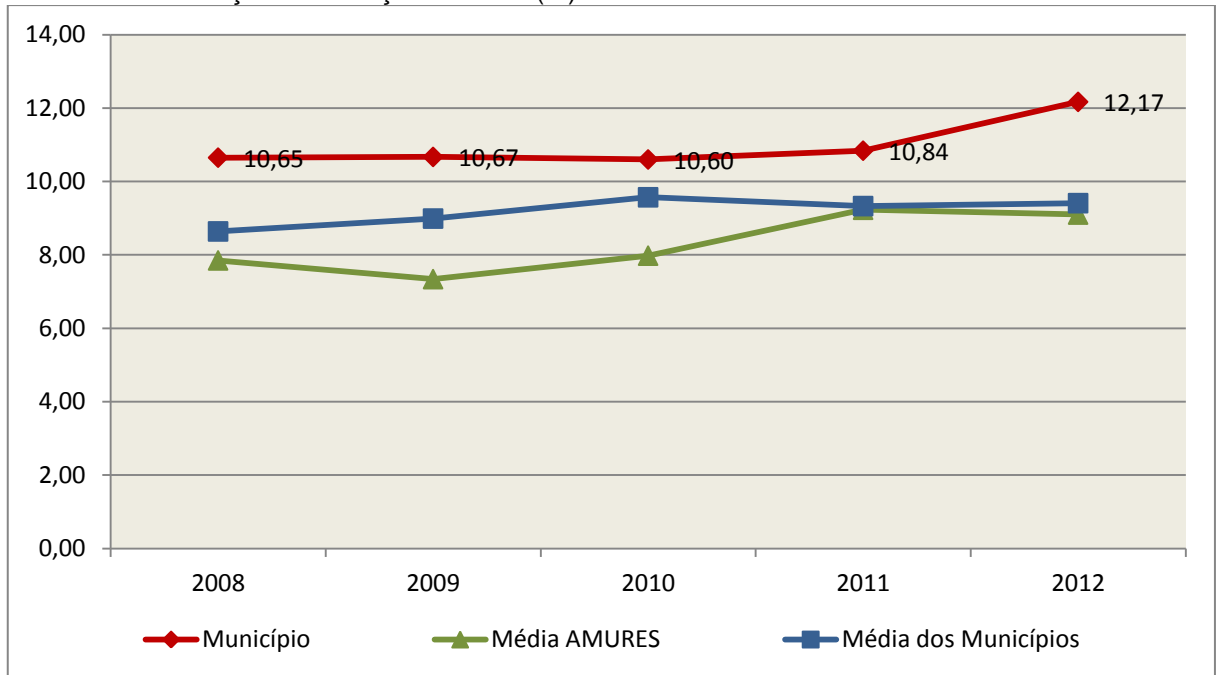
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **61,88%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue

mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 06** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012

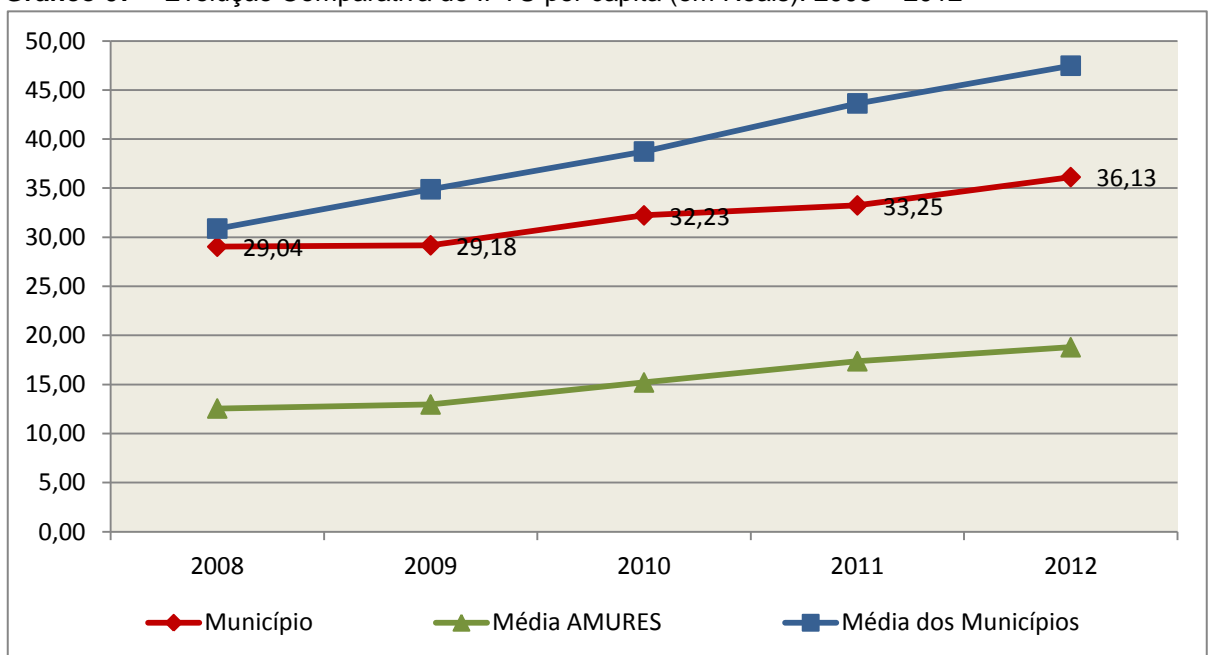


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 07** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012





**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

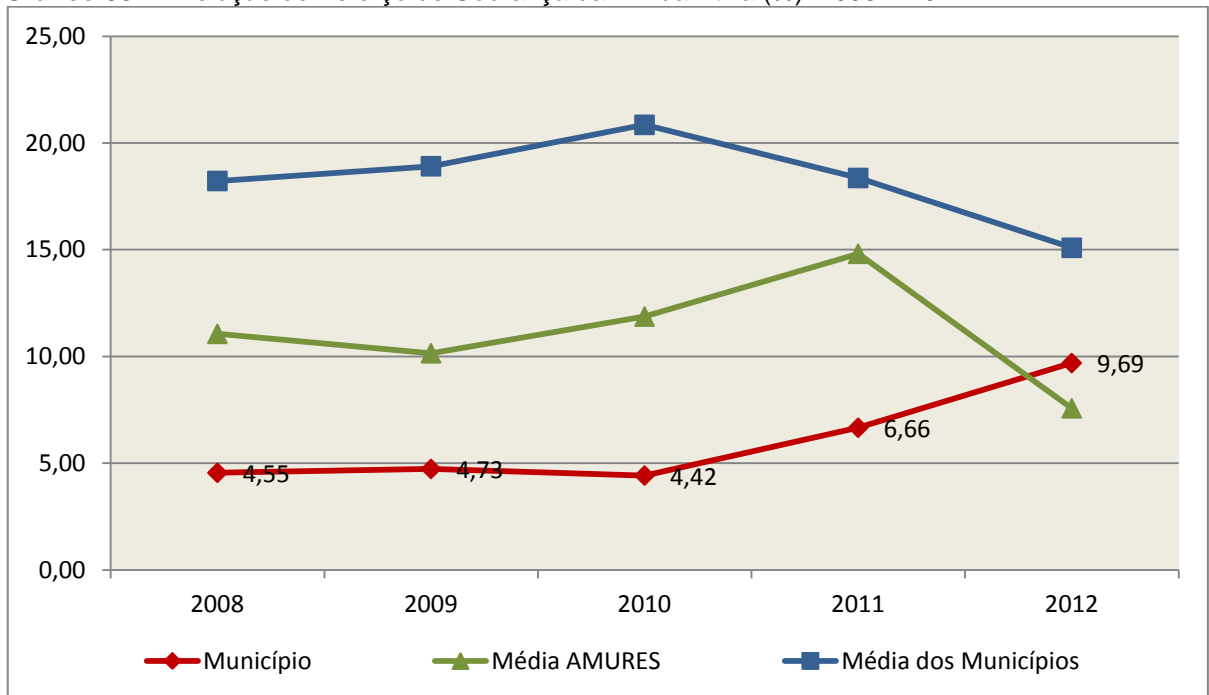
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
96.076.336,46	17.566.842,51	0,00	0,00	9.306.252,47	0,00	104.336.926,50

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 08** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	6.856.000,00	6.588.544,64	96,10
02-Judiciária	909.930,00	874.738,66	96,13

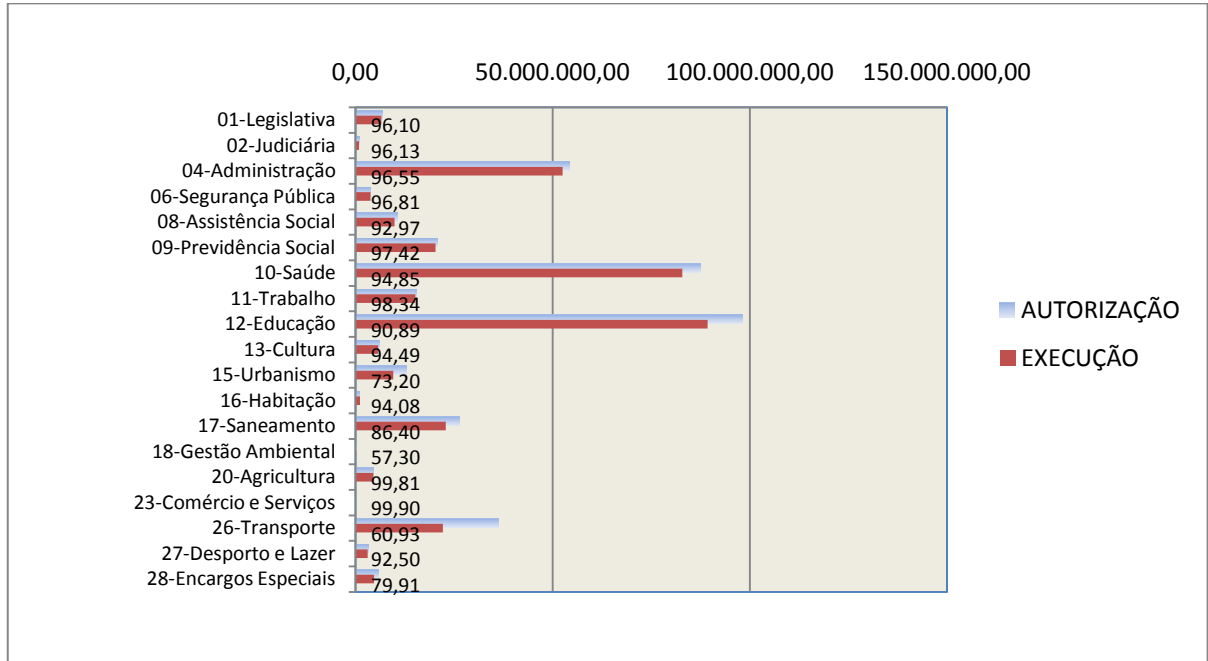
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
04-Administração	54.354.589,00	52.481.386,20	96,55
06-Segurança Pública	3.915.739,00	3.790.859,96	96,81
08-Assistência Social	10.598.491,00	9.853.183,25	92,97
09-Previdência Social	20.783.220,00	20.247.769,12	97,42
10-Saúde	87.400.933,31	82.896.902,50	94,85
11-Trabalho	15.396.355,00	15.140.383,13	98,34
12-Educação	98.251.611,70	89.305.230,69	90,89
13-Cultura	6.097.335,00	5.761.625,24	94,49
15-Urbanismo	13.038.356,00	9.544.569,87	73,20
16-Habitação	1.142.958,00	1.075.335,25	94,08
17-Saneamento	26.475.070,00	22.874.701,43	86,40
18-Gestão Ambiental	316.477,00	181.331,83	57,30
20-Agricultura	4.505.660,00	4.497.012,73	99,81
23-Comércio e Serviços	50.000,00	49.950,66	99,90
26-Transporte	36.367.501,00	22.157.951,84	60,93
27-Desporto e Lazer	3.279.930,00	3.033.961,95	92,50
28-Encargos Especiais	5.869.800,00	4.690.278,93	79,91
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>395.609.956,01</b>	<b>355.045.717,88</b>	<b>89,75</b>

Fontes: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012**



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	4.255.455,65	6.502.994,60	5.748.351,52	6.423.764,03	6.588.544,64
02-Judiciária	427.570,08	574.987,73	666.809,76	764.246,13	874.738,66
04-Administração	24.183.954,52	29.078.846,87	34.398.643,19	39.039.361,16	52.481.386,20
06-Segurança Pública	1.608.620,73	1.961.614,91	2.007.661,13	2.329.685,36	3.790.859,96
08-Assistência Social	5.857.710,11	7.471.453,10	8.183.134,92	9.534.816,91	9.853.183,25
09-Previdência Social	9.114.298,55	10.215.222,67	11.972.960,43	15.024.935,10	20.247.769,12
10-Saúde	54.983.823,14	58.890.975,78	62.822.298,81	72.139.409,40	82.896.902,50
11-Trabalho	6.715.839,81	10.022.325,36	10.224.360,92	9.146.919,55	15.140.383,13
12-Educação	43.912.056,08	51.163.229,04	59.748.887,22	76.651.691,27	89.305.230,69
13-Cultura	4.814.208,42	5.509.502,03	5.983.916,82	6.749.875,29	5.761.625,24
15-Urbanismo	3.775.746,56	4.679.400,89	6.564.727,37	8.296.528,06	9.544.569,87
16-Habituação	1.826.748,45	725.394,05	1.638.132,56	1.354.576,60	1.075.335,25
17-Saneamento	14.063.739,90	16.377.579,25	25.342.454,51	21.161.983,35	22.874.701,43
18-Gestão Ambiental	4.815.095,35	2.737.133,12	83.204,49	278.362,39	181.331,83
20-Agricultura	2.673.138,46	3.287.591,99	3.764.518,60	3.815.107,99	4.497.012,73
23-Comércio e Serviços	6.396,94	98.853,73	43.322,00	85.231,76	49.950,66
26-Transporte	16.214.979,18	13.275.388,86	12.851.311,99	16.511.025,62	22.157.951,84
27-Desporto e Lazer	1.751.279,97	2.171.961,51	2.424.447,47	2.802.852,39	3.033.961,95
28-Encargos Especiais	4.029.524,34	1.336.372,46	1.012.351,73	5.852.309,80	4.690.278,93

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	205.030.186,24	226.080.827,95	255.481.495,44	297.962.682,16	355.045.717,88

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	5.645.802,95	3,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	16.989.378,89	10,39
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	7.693.451,96	4,71
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	3.693.871,61	2,26
Cota do ICMS	66.353.464,22	40,59
Cota-Parte do IPVA	12.469.681,33	7,63
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.067.339,09	0,65
Cota-Parte do FPM	43.318.471,13	26,50
Cota do ITR	250.334,54	0,15
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	340.978,24	0,21
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	4.070.321,10	2,49
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	1.564.325,05	0,96
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>163.457.420,11</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	331.137.331,37
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	24.759.180,40

(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência - LagesPrevi	3.244.315,93
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>303.133.835,04</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Lages (em Reais): 2011 – 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
<b>Financeiro</b>	<b>34.897.395,85</b>	<b>30.431.594,47</b>	<b>Financeiro</b>	<b>21.318.397,12</b>	<b>28.829.696,22</b>
<b>Disponível</b>	<b>34.591.911,31</b>	<b>30.196.915,26</b>	<b>Depósitos</b>	<b>2.326.531,88</b>	<b>2.637.318,57</b>
Caixa	11.705,83	636,28	Consignações	2.285.229,84	2.576.937,45
Bancos Conta Movimento	7.762.715,75	5.226.363,46	Depósitos de Diversas Origens	41.302,04	60.381,12
Bancos Conta Vinculada	17.102.558,59	17.283.664,78	<b>Restos a Pagar</b>	<b>18.773.788,71</b>	<b>26.192.377,65</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	-	7.686.250,74	Obrigações a Pagar	18.773.788,71	26.192.377,65
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	9.717.485,14	-	Outras Obrigações a Curto Prazo	218.076,53	-
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	2.554,00	-			
<b>Realizável</b>	<b>305.484,54</b>	<b>234.679,21</b>	<b>Permanente</b>	<b>268.905.149,94</b>	<b>344.895.935,66</b>
Créditos a Receber	157.662,27	198.579,21	<b>Dívida Fundada</b>	<b>13.286.731,24</b>	<b>15.687.776,59</b>
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	111.722,27	-	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>12.630.223,90</b>	<b>33.074.429,33</b>
Valores Pendentes a Curto Prazo	36.100,00	36.100,00	Precatórios a Pagar	2.760.000,00	3.158.357,77
<b>Permanente</b>	<b>143.277.216,53</b>	<b>155.891.646,54</b>	Dívidas Renegociadas	1.278.680,03	20.347,80
<b>Créditos</b>	<b>-</b>	<b>1.063.847,57</b>	Obrigações a Pagar	8.591.543,87	29.895.723,76
Devedores - Entidades e Agentes	-	1.063.847,57	<b>Diversos</b>	<b>242.988.194,80</b>	<b>296.133.729,74</b>
<b>Bens e Valores em Circulação</b>	<b>26.008,57</b>	<b>63.712,36</b>	Provisões Matemáticas Previdenciárias	242.988.194,80	296.133.729,74
<b>Dívida Ativa</b>	<b>96.076.336,46</b>	<b>104.336.926,50</b>			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	96.076.336,46	104.336.926,50			
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>80.000,00</b>	<b>95.652,80</b>			

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	80.000,00	80.000,00	<b>DIVERSAS PROVISÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos do RPPS - LP	0,00	15.652,80	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
<b>Investimentos</b>	<b>15.652,80</b>	-			
<b>Imobilizado</b>	<b>47.079.218,70</b>	<b>50.331.507,31</b>			
Bens Móveis e Imóveis	47.079.218,70	50.331.507,31			
Bens Imóveis	15.212.838,49	15.290.808,49			
Bens Móveis	31.866.380,21	35.040.698,82			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>178.174.612,38</b>	<b>186.323.241,01</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>290.223.547,06</b>	<b>373.725.631,88</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>112.048.934,68</b>	<b>187.402.390,87</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Passivo Real a Descoberto	112.048.934,68	187.402.390,87			
<b>TOTAL</b>	<b>290.223.547,06</b>	<b>373.725.631,88</b>	<b>TOTAL</b>	<b>290.223.547,06</b>	<b>373.725.631,88</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência entre o saldo demonstrado no Anexo 17 e o saldo do Passivo Financeiro constante do Anexo 14 consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 23.180.479,55** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 2,01** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 27.275.755,19** passando de um Superávit de **R\$ 4.095.275,64** para um Déficit de **R\$ 23.180.479,55**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 25.550.320,26**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012**

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Variação</b>
Ativo Financeiro	34.897.395,85	30.431.594,47	-4.465.801,38
Passivo Financeiro	21.318.397,12	46.139.144,98	24.820.747,86
<b>Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado</b>	<b>13.578.998,73</b>	<b>-15.707.550,51</b>	<b>-29.286.549,24</b>
Ativo Financeiro do LagesPrevi	9.483.723,09	7.472.938,41	-2.010.784,68
Passivo Financeiro do LagesPrevi	0,00	9,37	9,37
Saldo Patrimonial Financeiro sem o LagesPrevi	<b>4.095.275,64</b>	<b>-23.180.479,55</b>	<b>-27.275.755,19</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 7.472.938,41, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 9,37, se referem exclusivamente ao RPPS - LagesPrevi.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

**Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e despesas não empenhadas – Ajuste exercício atual, conforme discriminado no Quadro 02-A do item 3.1, deste Relatório	17.309.448,76
<b>Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro</b>	<b>17.309.448,76</b>

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Déficit financeiro, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:



**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012**

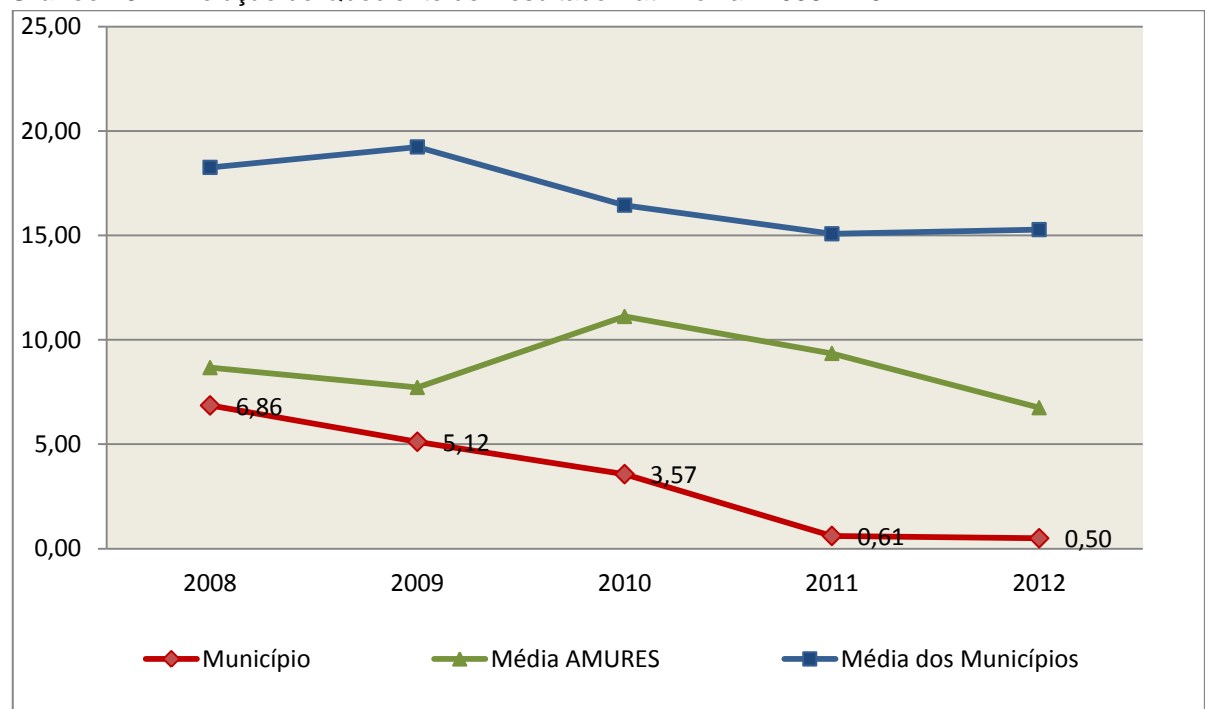
ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	205.030.186,24	226.080.827,95	255.481.495,44	297.962.682,16	355.045.717,88
2 Restos a Pagar	6.454.742,29	11.531.737,24	12.667.511,97	18.773.788,71	26.192.377,65
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS- LagesPrevi	8.959.054,31	11.753.508,98	13.979.675,36	25.413.672,76	22.958.656,06
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS - LagesPrevi	8.806.257,84	13.574.794,54	14.412.330,06	21.318.397,12	46.139.135,61
5 Ativo Real	115.930.880,81	131.204.277,70	150.387.024,72	178.174.612,38	186.323.241,01
6 Passivo Real	16.898.736,24	25.648.813,08	42.127.591,23	290.223.547,06	373.725.631,88
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	6,86	5,12	3,57	0,61	0,50
Situação Financeira (3÷4)	1,02	0,87	0,97	1,19	0,50
Restos a Pagar (2÷1)*100	3,15	5,10	4,96	6,30	7,38

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012**



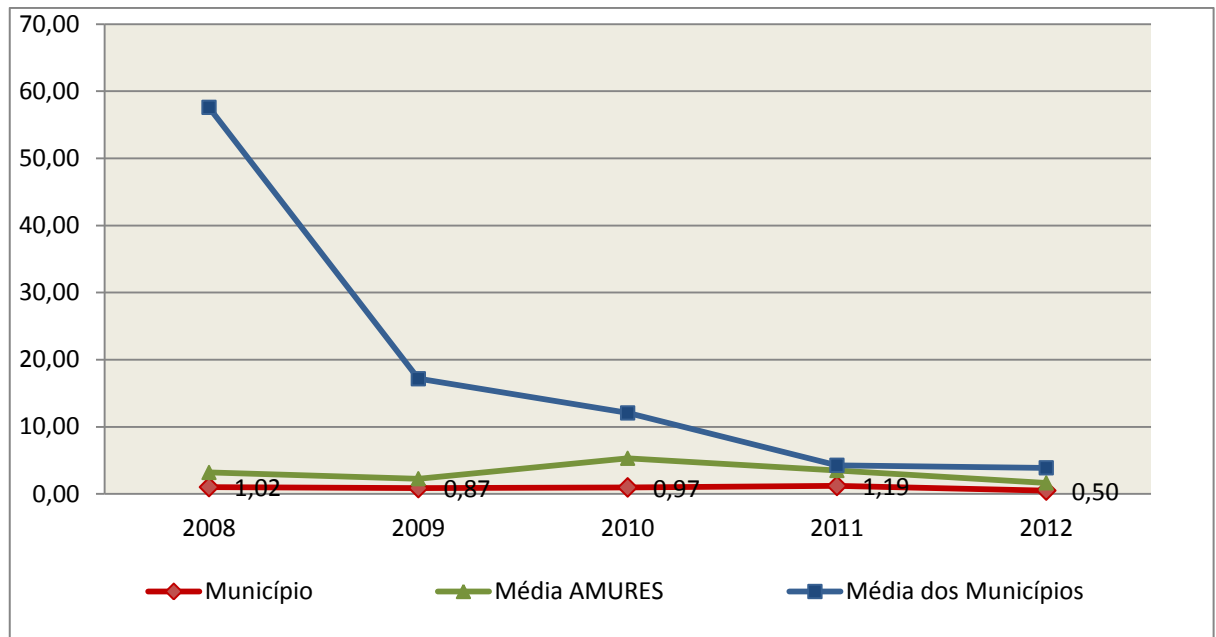
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real representa **0,50** do Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

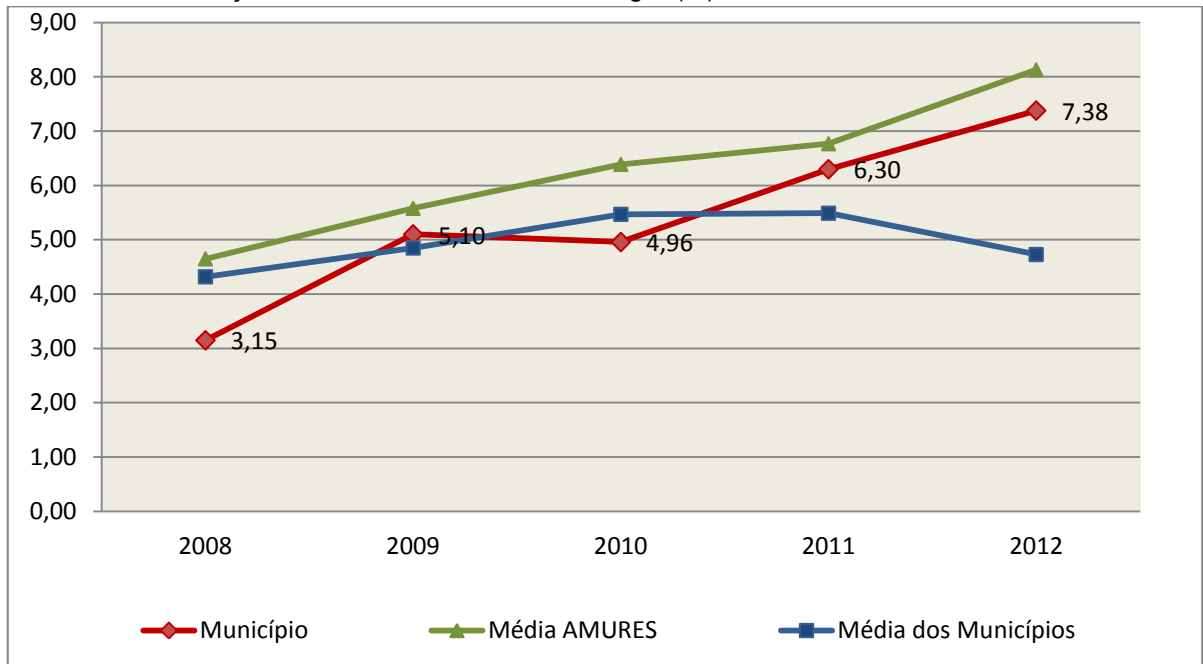
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **0,50** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Lages é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 12** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **7,38%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 26.503.116,23** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **16,21%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.984.503,21**, representando **1,21%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

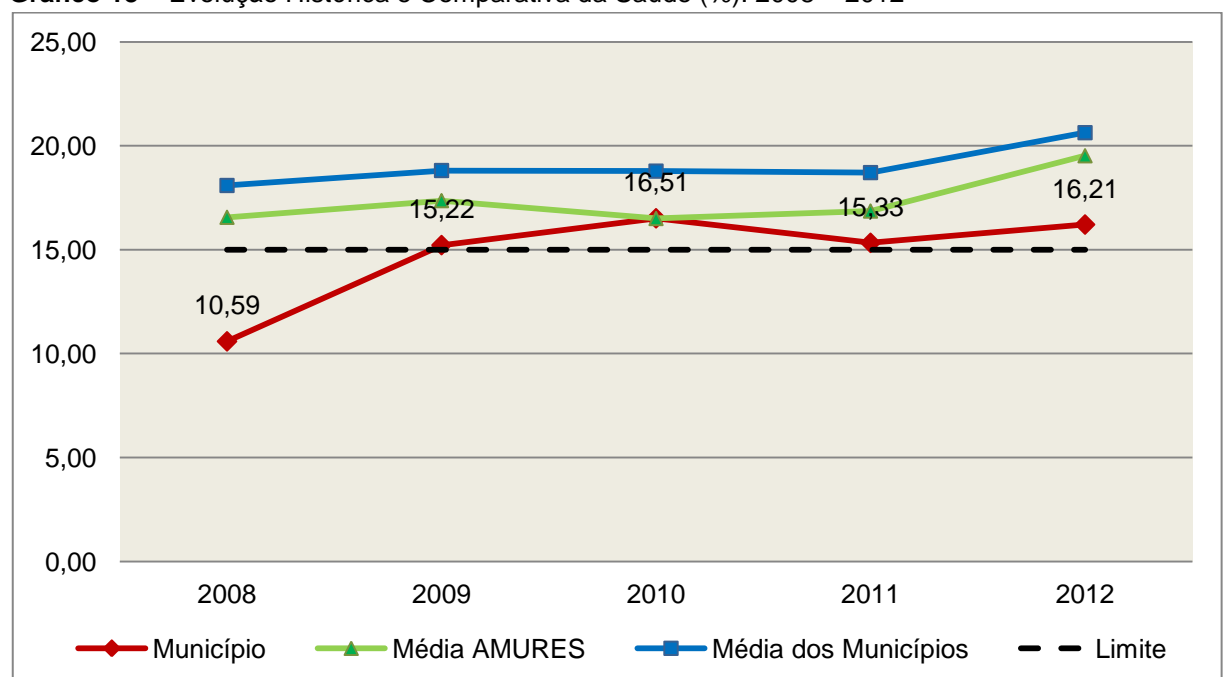
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>163.457.420,11</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.896.902,50	50,71
Atenção Básica	41.547.871,36	25,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.632.691,01	24,86
Vigilância Epidemiológica	716.340,13	0,44
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	56.393.786,27	34,50
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>26.503.116,23</b>	<b>16,21</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	24.518.613,02	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>1.984.503,21</b>	<b>1,21</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Lages em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 59.421.324,73** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **36,35%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 18.556.969,70**, representando **11,35%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

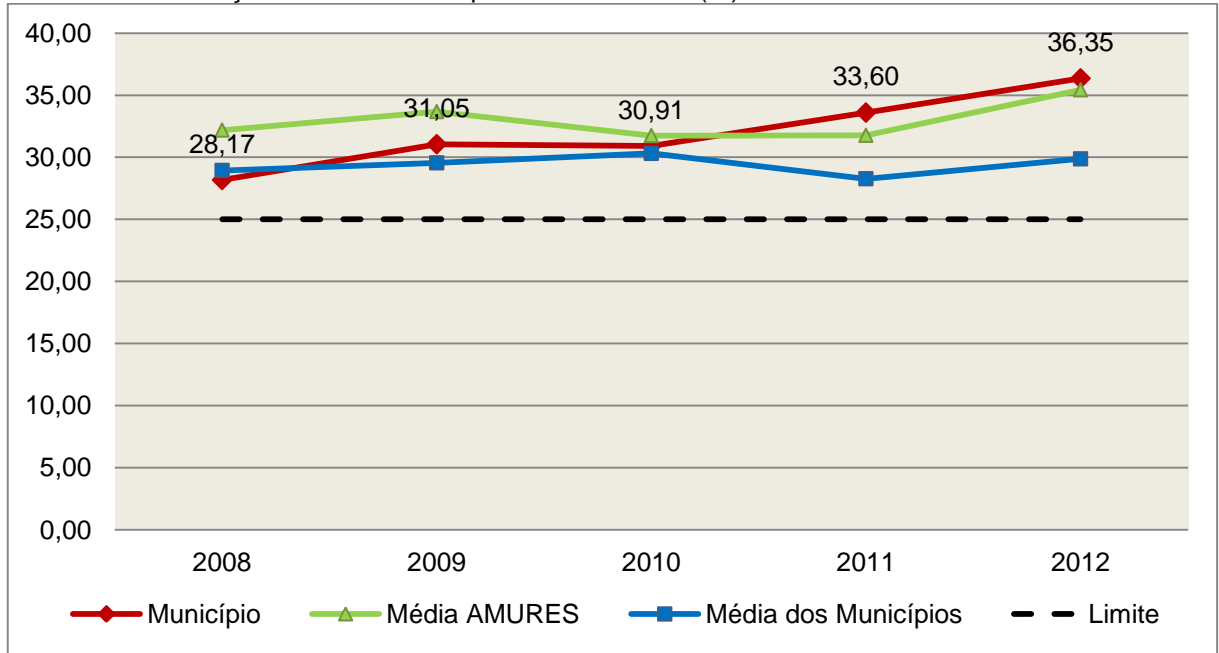
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>163.457.420,11</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>11.911.805,10</b>	<b>7,29</b>
Educação Infantil	11.911.805,10	7,29
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>77.349.864,85</b>	<b>47,32</b>
Ensino Fundamental	77.349.864,85	47,32
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	9.623.225,96	5,89
(-) Ganho com FUNDEB	20.184.493,84	12,35
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	32.625,42	0,02
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>59.421.324,73</b>	<b>36,35</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	40.864.355,03	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>18.556.969,70</b>	<b>11,35</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Lages em 2012 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 44.976.299,66**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

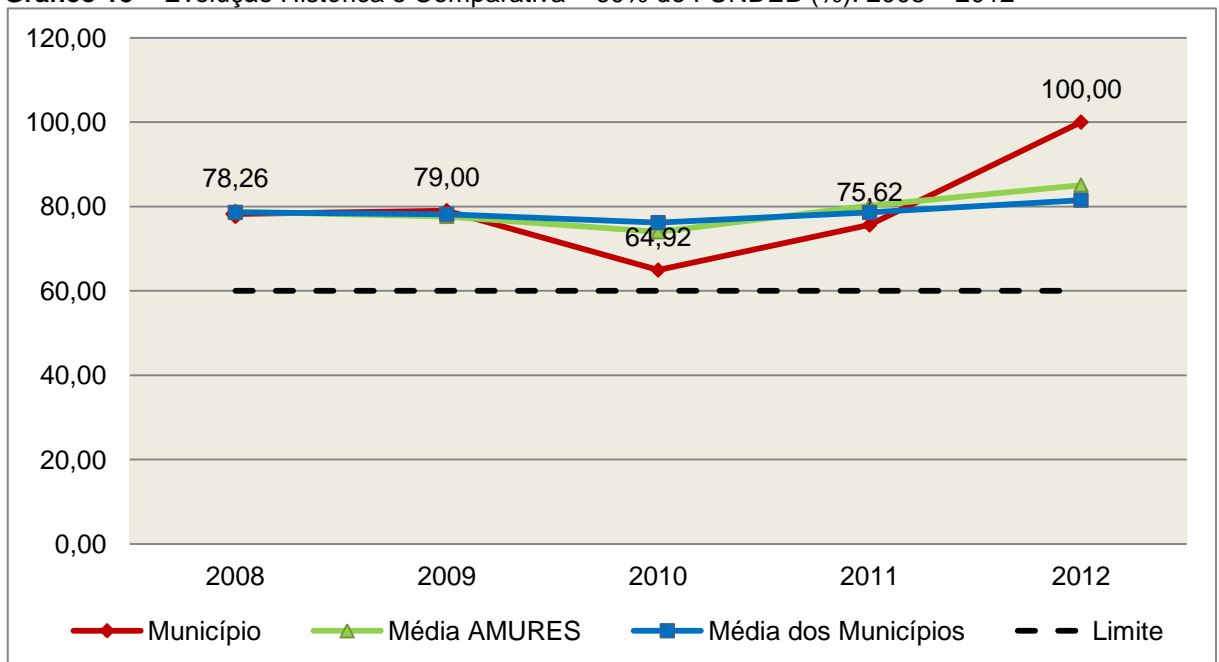
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	44.943.674,24

(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	32.625,42
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>44.976.299,66</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	26.985.779,80
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	44.976.299,66
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>17.990.519,86</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 44.976.299,66**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

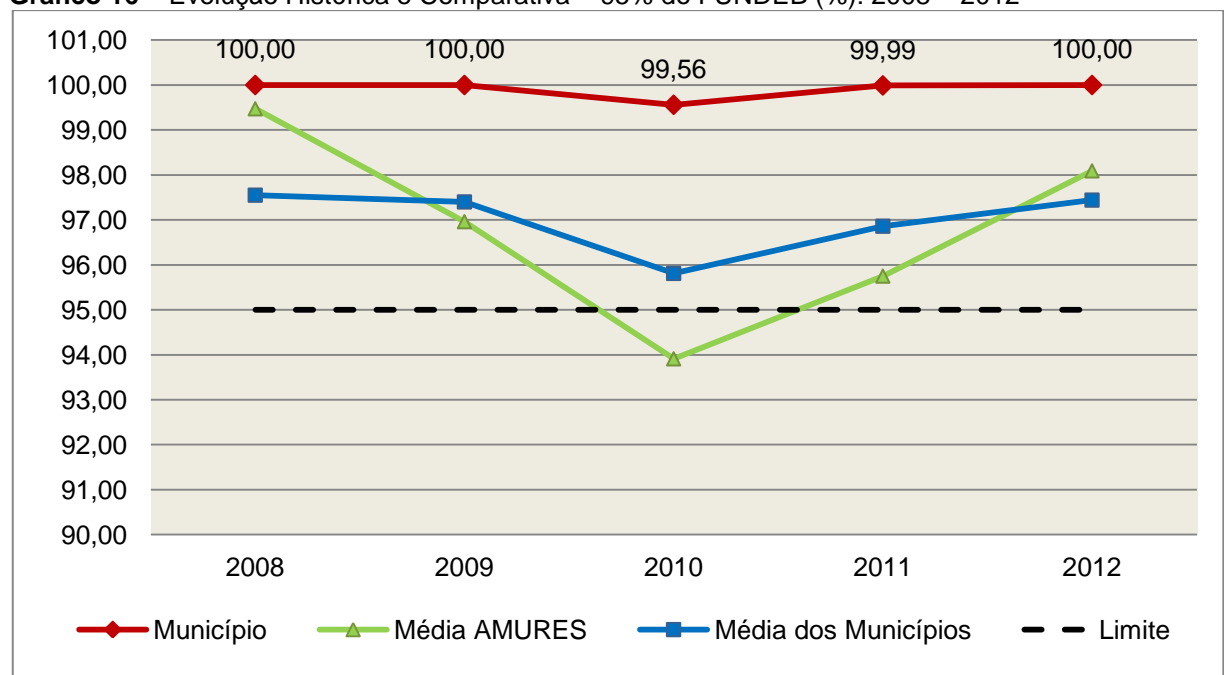
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>44.976.299,66</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	42.727.484,68
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	44.976.299,66
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>2.248.814,98</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Lages ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.



**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não realizou despesas com o saldo do exercício anterior do FUNDEB no valor de **R\$ 5.094,65, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	51.769,63
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	51.769,63
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>0,00</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>303.133.835,04</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	181.880.301,02	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>156.940.306,83</b>	<b>51,77</b>
Pessoal e Encargos	140.842.365,94	46,46

Prefeitura Municipal: Despesa com pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas devidos ao INSS e ao RPPS - LagesPrevi, conforme anotado no Quadro 02-A, do Item 3.1 deste Relatório (ajuste do exercício atual),	16.069.663,48	5,30
Prefeitura Municipal: Despesas classificadas no elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, reconsiderada a dedução por se referir ao exercício (empenhos n. 10515 e n. 13160)	28.277,41	0,01
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>4.275.600,48</b>	<b>1,41</b>
Pessoal e Encargos	4.275.600,48	1,41
<b>Total das deduções das despesas com pessoal*</b>	<b>1.549.284,50</b>	<b>0,51</b>
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>159.666.622,81</b>	<b>52,67</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	22.213.678,21	7,33

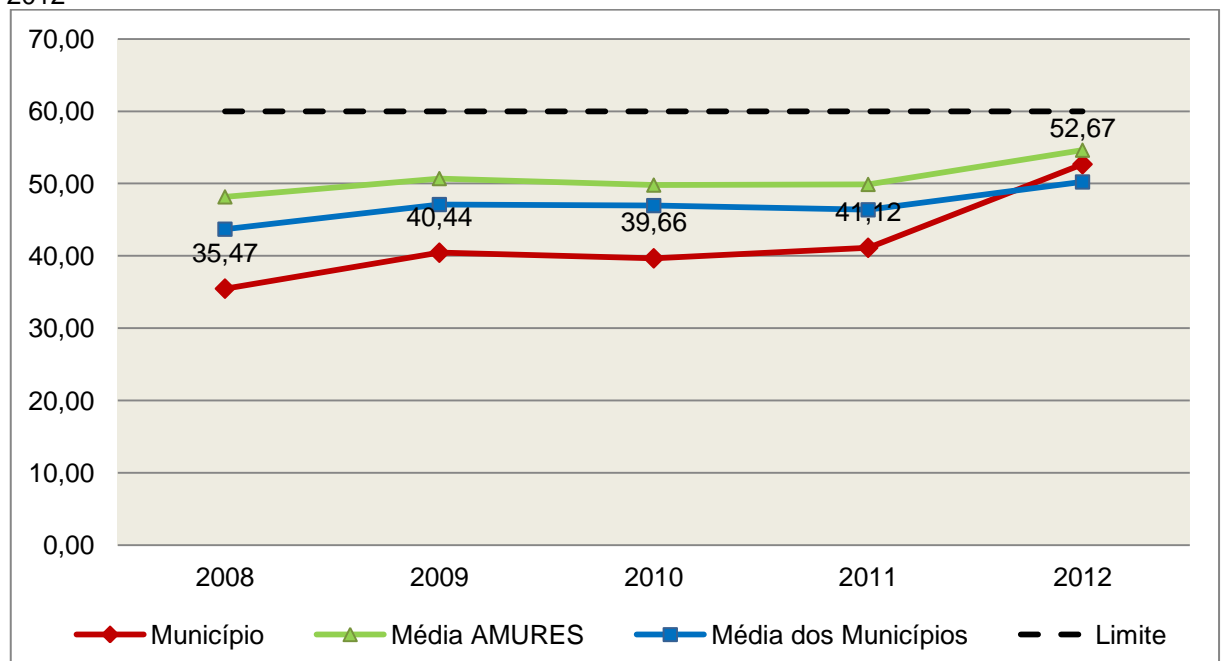
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **52,67%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Lages, quando comparado ao exercício anterior.

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>303.133.835,04</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	163.692.270,92	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	156.940.306,83	51,77
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	1.549.284,50	0,51
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>155.391.022,33</b>	<b>51,26</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	8.301.248,59	2,74

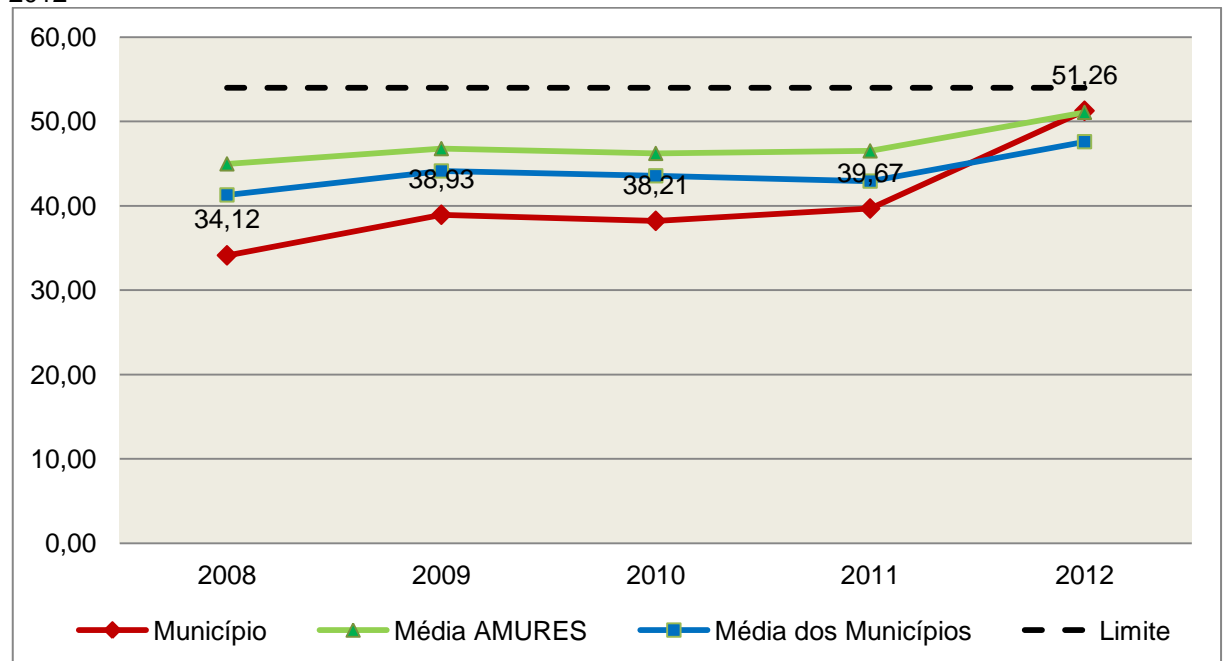
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **51,26%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

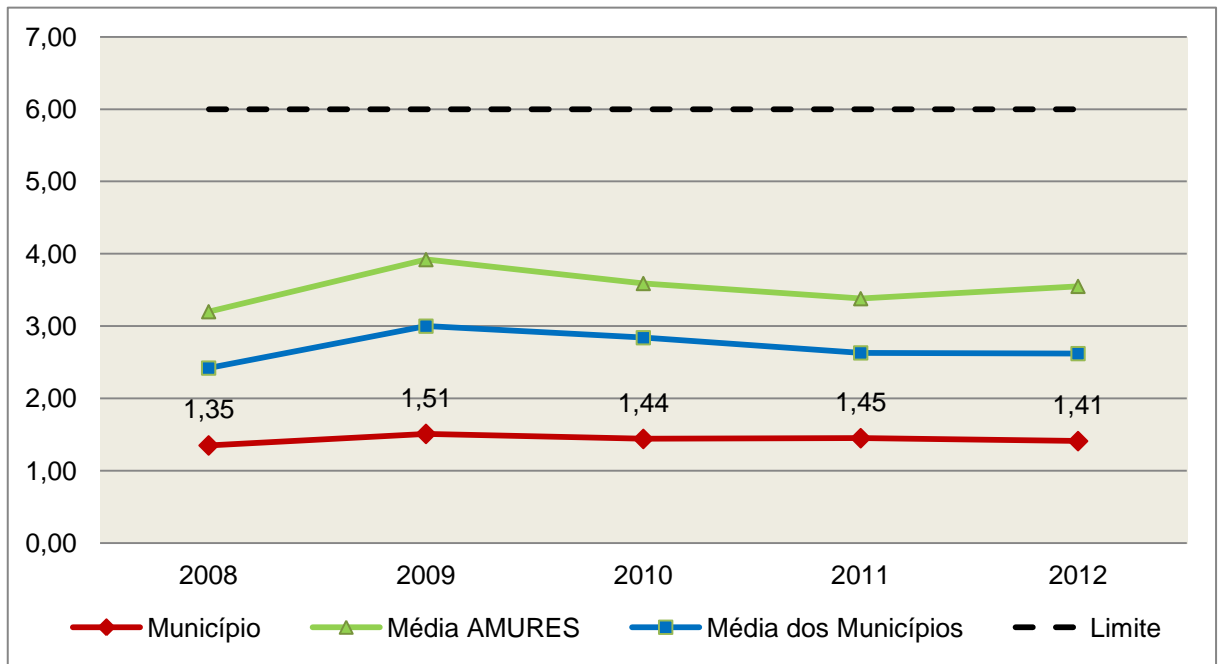
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>303.133.835,04</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.188.030,10	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	4.275.600,48	1,41
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>4.275.600,48</b>	<b>1,41</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	13.912.429,62	4,59

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,41%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 19** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.**

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Lages, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 466.236,45) representa 0,23% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 204.356.433,71).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 189 a 197, verifica-se que:

1) Não foram encaminhados os atos de posse e a nominata dos Conselheiros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, caracterizando ausência de criação do referido Conselho, em desacordo ao art. 88, inciso II da Lei nº 8.069/90 c/c o disposto no artigo 2º da Resolução CONANDA nº 105/2005:

Lei Federal nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

[...]

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Resolução CONANDA nº 105/2005:

Art. 2º. Na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios haverá um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral aos direitos da criança e ao adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas dispostas nos artigos 87, 101 e 112 da Lei nº 8.069/90.

Obs. Os atos de posse e a nominata remetidos (fl.195) referem-se ao exercício de 2013.

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Fundo Municipal de Assistência Social, conforme fls. 192.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e

financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei



Complementar n° 101/2000 alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal n° 7.185/2010, que em seu artigo 1° assim determina:

Art. 1° A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2° O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1° Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2° Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4° Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7° Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos

praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Lages**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 166.983 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, I, do referido dispositivo legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A iniciou-se no mês de maio de 2010.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 21** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b>	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>CUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência.

## 8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;
- d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

- e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e\_sfinge para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores que coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

1) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

2) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a dada da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos

anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Lages**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 21 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)**

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	3.217.316,63	Cumpriu
12 - Serviços de Saúde	750.457,75	Cumpriu
13 - Serviços Educacionais	0,00	Cumpriu
15 - Transferência de Recursos do FNDE	-65.627,50	Não Cumpriu
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	-372.786,88	Não Cumpriu
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	340.914,78	Cumpriu

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Cumpriu / Não Cumpriu</b>
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ -754.085,64	-754.085,64	Não Cumpriu
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
22 - Transferências de Convênios - Educação	-14.872,00	Não Cumpriu
23 - Transferências de Convênios - Saúde	143.769,99	Cumpriu
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	7.823.203,59	Cumpriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	10.551.138,80	Cumpriu
53 - Transferências de Convênios – Assistência Social	-71.354,60	Não Cumpriu
54 - Convênio Trânsito - Militar	-724.129,09	Não Cumpriu
55 - Convênio Trânsito - Civil	1.304.824,44	Cumpriu
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	-72.125,16	Não Cumpriu
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	-14.283,64	Não Cumpriu
58 - Salário Educação	3.551.448,09	Cumpriu
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	20.083,26	Cumpriu
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2.524.201,33	Cumpriu
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	532.580,38	Cumpriu
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	-63.997,33	Não Cumpriu
63 - Bolsa Família	568.251,63	Cumpriu
64 - Atenção Básica	465.059,98	Cumpriu
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-2.687.708,66	Não Cumpriu
66 - Vigilância em Saúde	-182.164,55	Não Cumpriu
67 - Assistência Farmacêutica Básica	699.723,81	Cumpriu
70 - Gestão SUS	310.427,09	Cumpriu
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	-115.258,04	Não Cumpriu
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	695.000,05	Cumpriu
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	31.900,00	Cumpriu
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>-5.138.393,09</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	-68.062.791,99	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-11.495.172,99	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	32.397.352,18	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>-47.160.612,80</b>	<b>Não Cumpriu</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de ofícios.

\* As disponibilidades de caixa da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento de Lages foram consideradas como recursos vinculados.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 21), verificou-se que o Poder Executivo do Município de LAGES contraiu despesas sem a



correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 47.160.612,80 e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 15 - R\$ 65.627,50; FR 16 - R\$ 372.786,88; FR 18 e 19 - R\$ 754.085,64; FR 22 - R\$ 14.872,00; FR 53 - R\$ 71.354,60; FR 54 - R\$ 724.129,09 ; FR 56 - R\$ 72.125,16; FR 57 - R\$ 14.283,64; FR 62 - R\$ 63.997,33; FR 65 - R\$ 2.687.708,66; FR 66 - R\$ 182.164,55 e FR 71 - R\$ 115.258,04), no montante de R\$ 5.138.393,09, em descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Obs: O descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, acima verificado, consta como restrição no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

## **9. DAS AUDITORIAS OPERACIONAIS**

### **9.1 Auditoria Operacional nas Políticas de Prevenção à Violação e Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Lages**

A Diretoria de Atividades Especiais (DAE) avaliou, entre março e junho de 2012, as políticas de prevenção à violação e proteção dos direitos das crianças e adolescentes do município de Lages (Processo RLA 11/00654680).

A auditoria concentrou-se em quatro temas: atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Fundo da Infância e Adolescência (FIA); atuação das instituições de acolhimento; e atendimento/acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) pelos CRAS e CREAS.

As situações encontradas serviram de base para a elaboração do Relatório de Instrução Preliminar DAE nº 16/2012, de 31/07/12, encaminhado em audiência aos gestores públicos responsáveis para manifestação, comentários e justificativas acerca das constatações apuradas. Após as manifestações dos gestores, elaborou-se o Relatório DAE nº 36/2012, de 23/11/12.

Os achados de auditoria evidenciaram deficiências na atuação do CMDCA e na aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência. Verificou-se, ainda, nos abrigos institucionais: carência de recursos humanos, superlotação, deficiência na elaboração do Plano Individual de Atendimento das



crianças e adolescentes acolhidos e a irregular existência de placas de identificação.

Com relação aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constatou-se deficiência no acompanhamento das famílias inseridas no Programa Bolsa Família e no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, assim como a carência de atuação das equipes do CRAS no desenvolvimento de atividades com vistas ao enfrentamento das principais vulnerabilidades do Município.

Verificou-se, ainda, uma situação de conflito de interesses na Secretaria de Assistência Social devido à cumulação de funções.



Foto: DSC02408 – Placa de identificação de um abrigo municipal administrado pela SAMT

Foto: DSC02404 – Um dos cinco Centros de Referência de Assistência Social de Lages

O processo com o resultado final da auditoria encontra-se em tramitação neste Tribunal, aguardando Decisão do Tribunal Pleno.

Conforme a Resolução N. TC-79/2013, que dispõe sobre a fiscalização por meio de auditoria operacional, o Tribunal de Contas poderá determinar que o responsável pela unidade auditada apresente plano de ação com as medidas a serem adotadas, a indicação dos responsáveis e os respectivos prazos para cumprimento das determinações e implementação das recomendações resultantes da auditoria. Após o acolhimento do plano de ação pelo Plenário, este terá a natureza de compromisso acordado entre o Tribunal e o gestor auditado, que será acompanhado, por meio de relatórios emitidos pela unidade auditada, e monitorado pelo Tribunal para verificar o cumprimento das deliberações.

## 10. RESTRIÇÕES APURADAS

- 10.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 10.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de **R\$ 47.160.612,80** e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 15 - R\$ 65.627,50; FR 16 - R\$ 372.786,88; FR 18 e 19 - R\$ 754.085,64; FR 22 - R\$ 14.872,00; FR 53 - R\$ 71.354,60; FR 54 - R\$ 724.129,09 ; FR 56 - R\$ 72.125,16; FR 57 - R\$ 14.283,64; FR 62 - R\$ 63.997,33; FR 65 - R\$ 2.687.708,66; FR 66 - R\$ 182.164,55 e FR 71 - R\$ 115.258,04), no montante de **R\$ 5.138.393,09**, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Capítulo 8 e item 1.2.1.1, deste Relatório).
- 10.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 37.065.812,61**, representando **11,77%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, já reduzido em **R\$ 1.920.503,56** pela exclusão do déficit orçamentário do LagesPrevi, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 4.095.275,64**, registrando-se ainda, que foram cancelados no exercício, Restos a Pagar no montante R\$ 2.576.216,24 (itens 3.1 e 1.2.1.2).
- 10.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 23.180.479,55**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **7,36%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 315.041.584,91**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 4.2 e 1.2.1.3).
- 10.1.4 Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2012, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 5.094,65**, mediante a

abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 5.2.2, limite 3 e 1.2.1.4).

- 10.1.5 Despesas inscritas em Restos a Pagar com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 754.085,64**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64. (ANEXO, Quadro de apuração de aplicação dos recursos do Fundeb e item 1.2.1.5)
- 10.1.6 Realização de despesas, no montante de **R\$ 17.309.448,76**, empenhadas, liquidadas e canceladas, e liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1, Quadro 02-A e 1.2.1.6).
- 10.1.7 Divergência, no valor de **R\$ 7.213.841,18**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -27.275.755,19) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 37.065.812,61), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 2.576.216,24, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1, 4.2 e 1.2.1.7).
- 10.1.8 Divergência, no valor de **R\$ 215.576,53**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 28.614.119,69) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 28.829.696,22), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. (Anexo 14, fl. 171 e anexo 17, fl. 178 e item 1.2.1.8).
- 10.1.9 Encampação de Dívidas no montante de R\$ 15.565.388,64, constante do Anexo 15 - Demonstração da Variações Patrimoniais, acordado entre a Prefeitura Municipal e o LagesPrevi através de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Parte Patronal - R\$ 10.330.872,23 e Parte retida dos servidores R\$ 5.234.516,41), sem lei autorizativa específica, em desacordo ao artigo 105, § 4º da Lei nº 4.320/64 e inciso XXI, art. 33 c/c § 1º, art. 137 da Lei Orgânica do Município de Lages (Anexo 15, fl. 172 e Termo de Parcelamento, fls. 224 a 228 e item 1.2.1.9).

## 11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

### Quadro 22 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior, ressaltando-se ainda, que foram cancelados no exercício Restos a Pagar no montante de R\$ 2.576.216,24	R\$ 37.065.812,61
3) Resultado Financeiro	Déficit	R\$ 23.180.479,55
4) LIMITES	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
4.1) Saúde	15,00%	16,21%
4.2) Ensino	25,00%	36,35%
4.3) FUNDEB	60,00%	100,00%
	95,00%	100,00%
4.4) Despesas com pessoal	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
a) Município	60,00%	52,67%
b) Poder Executivo	54,00%	51,26%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,41%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	<b>CUMPRIU</b>	
4.6) Art. 42 da L.C. 101/00	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Lages**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório; Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 18/11/2013.

**OLDAIR SCHROEDER**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

**TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA**  
**Auditora Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 8**

De Acordo

Em 18/11/2013.

**SALETE OLIVEIRA**  
**Coordenadora de Controle**  
**Inspetoria 3**

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

**Kliwer Schmitt**  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.733.527,01
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	660.259,26
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>56.393.786,27</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	56.194,01
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	38.405,04
Receitas de Convênios e Vinculadas para financiamento das despesas com Educação Básica	
17213501 salário educação 4.178.057,65	
17213502 PDDE 7.027,10	
17213504 FNDE 72.338,75	
17213599 OUTROS - FNDE 658.752,84	
17620200 Convênios Estado 166.507,86	
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.648.308,40
Programa de Merenda Escolar (12.361.0002.02.000022)	2.730.819,57
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	66.814,74
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>9.623.225,96</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	2.168,09
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	1.547.116,41
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>	<b>1.549.284,50</b>
<b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>	<b>1.549.284,50</b>

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	44.943.674,24
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	32.625,42
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	51.769,63
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	51.769,63
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2012</b>	<b>44.976.299,66</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O total de Restos a Pagar do FUNDEB apresentado no Sistema e-Sfinge é de R\$ 805.855,27, contudo para apuração da aplicação financeira do FUNDEB no exercício foi considerado apenas R\$ 51.769,63 em razão da ausência de cobertura financeira.

Obs.: Constatou-se a existência de Restos a Pagar inscritos no exercício sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal.



## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
12 - Serviços de Saúde	2012	301	545.642,32	534.687,85	469.577,24
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	302	937.983,56	817.807,92	795.216,92
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2012	302	295.020,04	258.693,65	244.410,01
64 - Atenção Básica	2012	301	12.979.033,37	12.627.091,52	12.008.338,50
64 - Atenção Básica	2012	302	23.200,47	23.200,47	23.200,47
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2012	301	1.051.369,62	959.321,40	774.981,38
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2012	302	36.112.397,32	35.801.241,37	31.299.704,27
66 - Vigilância em Saúde	2012	305	716.340,13	696.047,43	629.771,48
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2012	301	1.083.061,99	918.395,82	814.803,76
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2012	302	1.989.478,19	1.987.348,19	1.872.090,15
<b>TOTAL</b>			<b>55.733.527,01</b>	<b>54.623.835,62</b>	<b>48.932.094,18</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	8413	01/08/2012	SUPER VAREJÃO CÔRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME	25.293,51	25.293,51	16.555,96	REF. PAGTO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 33/2012- GENEROSALIMENTICIOS PARA USO ALIMENTACAO ESCOLAR CFE CONTRATO ECONVENIO FNDE/PNAE
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	9428	03/09/2012	COOPERATIVA REG. AGROPEC. SERRANA - COOPERSERRA	30.900,50	30.900,50	12.109,50	REF.AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS DAAGRIC. FAMILIAR P/USO NA ALIMENTACAOESCOLAR CFE CONTRATO. CONVENIO FNDE/PNAE
<b>TOTAL</b>						<b>56.194,01</b>	<b>56.194,01</b>	<b>28.665,46</b>	

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura	00 - Recursos Ordinários	361	11946	20/11/2012	MARCO AURÉLIO DE	3.644,00	3.644,00	3.644,00	REF. PAGTO DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVEMBRO DE 2012,



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Lages					SOUZA				APAE - DEFICIENTES FISICOS - ASFALTO - MATUTINO, APAE - DEFICIENTES FISICOS - ASFALTO - VESPERTINO, APAE - RANCHO DE TABUAS.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	497	26/01/2012	CIEE/SC CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA/SC	17.825,00	17.825,00	17.825,00	REF. PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR NO MES DE JANEIRO/12 CFE CONVENIO.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1793	24/02/2012	CIEE/SC CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA/SC	44.598,45	44.598,45	44.598,45	REF.PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC... MES DE FEV/2012
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1795	24/02/2012	FUNDACAO CARLOS JOFFRE DO AMARAL.	13.786,67	13.786,67	13.786,67	REF.PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC... MES DE FEV/2012.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1796	24/02/2012	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	14.576,67	14.576,67	14.576,67	REF.PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC... MES DE FEV/2012
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2257	01/03/2012	TROPEIRO TRANSPORTES LTDA. ME	3.000,00	3.000,00	3.000,00	REF. SERVICOS DE TRANSPORTE E ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR NAS EMEB'S E ORGANIZACOES DO MUNICIPIO, CFE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2011.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2307	01/03/2012	NARCISO & CIA LTDA.	88,00	88,00	88,00	REF. AQUISICAO DE 1CX DE FORMULATIO DE PAPEL CONTINUO 2 VIAS, PARA USO NO ARMAZEM DA MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2584	12/03/2012	EDITORIA ABRIL S/A	3.083,00	3.083,00	3.083,00	REF. PAGTO DE RENOVAÇÃO DE ASSINATURA DE REVISTA PARA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL E PONTO DE LEITURA 04 ASSINATURAS VEJA SEMANAL, 02 ASSINATURAS CASA CLAUDIA MENSAL, 02 ASSINATURAS INFO EXAME MENSAL, 02 ASSINATURAS SAUDE E VITAL MENSAL, 04 ASSIN SUPERINTERESSANTE MENSAL
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2594	12/03/2012	GISELA ANA CISLAGHI	1.200,00	1.200,00	1.200,00	REF.PAGTO DE SERVICOS DE PROTESE FIXA, MOLDAGEM CONFECCAO E CIMENTACAO ATENDIMENTO FEITO A ALUNA EMANUELE DE MORAES
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2604	13/03/2012	ANDRINO MEURER JUNIOR	400,00	400,00	400,00	REF.PAGTO DE ADIANTMANETO DE VIAGEM PARA HOSPEDAGEM, ALIMENTACAO, URBANO E TRANSPORTE AO FUNCIONARIO ANDRINO MEURER JUNIOR QUE IRA A BALNEARIO CAMBORIU DE 09 A 12 DE ABRIL P/PARTICIPAR DO 1 ENCONTRO DE FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES E 2 ENCONTRO ESTADUAL DE REVITALIZACAO DAS ENTIDADES DEMOCRATICAS
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2939	26/03/2012	CIEE/SC CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA/SC	58.596,67	58.596,67	58.596,67	REF.PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR EXTRA CURRICULAR ETC... NO MES DE MARCO/2012 CFE CONVENIO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3167	27/03/2012	ENERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	15.900,00	0,00	0,00	REF.AQUISICAO DE 1.500 KG SACO PLASTICO TRANSP MEDINDO 0,50 CMX0,80 CAPC 30 KG ETIQUETAS E SACOS PLASTICOS P/EMB DE PAES DA MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3168	27/03/2012	ANCS DISTRIBUIDORA LTDA. EPP	1.200,00	1.009,50	1.009,50	REF.AQUISICAO DE 20 CXS ETIQUETA EM FORMULARIO CONTINUO P/COMPUTADOR COM 02 CARREIRAS ETC... ETIQUETAS E SACOS PLASTICOS P/EMB DE PAES DA MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3191	27/03/2012	FUNDACAO CARLOS JOFFRE DO AMARAL.	15.381,47	15.381,47	15.381,47	REF.PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC... MES DE MARCO/2012. CFE CONVENIO
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3193	27/03/2012	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	16.666,68	16.666,68	16.666,68	REF.PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC... MES DE MARCO/2012 CFE CONVENIO
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3368	29/03/2012	TROPEIRO TRANSPORTES LTDA. ME	3.000,00	3.000,00	3.000,00	REF.PAGTO DE TRANSPORTE E ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR NAS EMEFS E ORGANIZACOES DO MUNICIPIO. 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2011.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3371	29/03/2012	JOALHERIA E ÓPTICA ZILBA LTDA	592,00	592,00	592,00	REF.AQUISICAO DE 01 UND OCULOS PARA FUNCIONARIA JUSSARA MARIA MORAES DE CASTILHO ACIDENTE DE TRABALHO SEC. EDUCACAO.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3684	10/04/2012	ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	776,10	776,10	776,10	REF.AQUISICAO DE 01 CARRINHO DE PLATAFORMA PARA O ARMAZEM DE MERENDA ESCOLAR DA SEC. EDUCACAO.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3976	11/04/2012	TROPEIRO TRANSPORTES LTDA. ME	3.000,00	3.000,00	3.000,00	REF. PAGTO DO TRASNPORTE E ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR NAS EMEB'S E ORGANIZACOES DO MUNICIPIO, CFE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2011.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4330	10/04/2012	COOP.ESC.DOS ALUNOS DO CEDUP.CAETANO COSTA	49.000,00	49.000,00	34.300,00	REF.PAGTO DE REPASSE DE VERBAS PARA PAGAMENTO DE BOLSAS ESCOLARES PARA ALUNOS LAGEANOS CFE TERMO 129/12 E LEI MUNICIPAL 2446 DE 22.09.1998 DE MARCO A DEZEMBRO/2012.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4429	24/04/2012	CIEE/SC CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA/SC	65.664,95	65.664,95	65.664,95	REF.PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR EXTRA CURRICULAR ETC... NO MES DE ABRIL/2012 CFE CONVENIO.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4433	24/04/2012	FUNDACAO CARLOS JOFFRE DO AMARAL.	15.716,00	15.716,00	15.716,00	REF.PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR EXTRA CURRICULAR ETC... NO MES DE ABRIL/2012 CFE CONVENIO.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4744	30/04/2012	ALDA ELIANE S. ATAIDE	606,00	606,00	606,00	REF. PAGTO DE 96 ATENDIMENTOS PARA O PROGRAMA DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DURANTE O MES DE ABRIL/2012. (PSICOPEDAGOGAS).
Prefeitura Municipal	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	4999	07/05/2012	TROPEIRO TRANSPORTES	3.000,00	3.000,00	3.000,00	REF.PAGTO DE TRANSPORTE E ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR NAS EMEBS E ORGANIZACOES DO MUNICIPIO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Lages	Educação				LTDA. ME				
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5119	14/05/2012	NARCISO & CIA LTDA.	570,00	570,00	570,00	REF.AQUISICAO DE 06 CX DE FORMULARIO DE PAPEL CONTINUO 2 VIAS 80 COLUNAS PAPEL BRANCO PARA USO NA MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5483	24/05/2012	FUNDACAO CARLOS JOFFRE DO AMARAL.	15.133,00	15.133,00	15.133,00	REF.PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC... MES DE MAIO/2012 CFE CONVENIO
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5487	24/05/2012	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	16.350,00	16.350,00	16.350,00	REF.PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC... MES DE MAIO/2012 CFE CONVENIO
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5488	24/05/2012	CIEE/SC CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA/SC	66.333,33	66.333,33	66.333,33	REF.PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC... MES DE MAIO/2012 CFE CONVENIO
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6580	25/06/2012	TROPEIRO TRANSPORTES LTDA. ME	3.000,00	3.000,00	3.000,00	REF.PAGTO DE TRANSPORTE E ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR NAS EMEFS E ORGANIZACOES DO MUNICIPIO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2011.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6581	25/06/2012	PEDRO PAULO MORAES CORDOVA	1.617,00	1.617,00	1.617,00	REF.PAGTO DE TRANSPORTE DE PAO PARA AS UND ESCOLARES NO MES DE JUNHO/2012.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6982	28/06/2012	CIEE/SC CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA/SC	69.606,65	69.606,65	69.606,65	REF.PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR EXTRA CURRICULAR ETC... MES DE JUNHO/2012.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6985	28/06/2012	FUNDACAO CARLOS JOFFRE DO AMARAL.	14.727,67	14.727,67	14.727,67	REF.PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC... MES DE JUNHO/2012.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6989	28/06/2012	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	15.676,67	15.676,67	15.676,67	REF.PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC... MES DE JUNHO/2012
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	7046	29/06/2012	DEDETIZADORA BARROS LTDA	58.725,00	58.725,00	30.390,19	REF.PAGTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE DESRATIZACAO, DESINSETIZACAO, DESINFECACAO E LIMPEZA DOS RESERVATORIOS DAGUA DAS UNIDADES ESCOLARES BIBLIOTECA PUBLICA, POLO DA UFSC, BARRACAO DA MERENDA EECOLAR,DEPOSITO DA EDUCACAO,SEC. EDUCACAO E PSICOSSOCIAL CFE CV 03/2012
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	7479	03/07/2012	TROPEIRO TRANSPORTES LTDA. ME	3.000,00	3.000,00	3.000,00	REF.PAGTO DE TRANSPORTE E ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR NAS EMEBS E ORGANIZACOES DO MUNICIPIO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR 113/2011. REF. MES JULHO/2012
Prefeitura Municipal	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	7847	19/07/2012	FUNDACAO CARLOS JOFFRE DO AMARAL.	13.903,00	13.903,00	13.903,00	REF. PAGTO ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC... MES DE JULHO/ CFE CONVENIO.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Lages	Educação								
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	7850	19/07/2012	CIEE/SC CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA/SC	70.116,64	70.116,64	70.116,64	REF. PAGTO ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC... MES DE JULHO/ CFE CONVENIO.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	7851	19/07/2012	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	14.990,00	14.990,00	14.990,00	REF. PAGTO ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC... MES DE JULHO/ CFE CONVENIO.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	8443	01/08/2012	MARIO SERGIO ARRUDA ANTUNES	700,00	700,00	700,00	REF. PAGTO DE APRESENTACAO CULTURAL DE DANCA NO 7º CONGRESSO DE EDUCACAO DA REGIAO SERRANA NOS DIAS 17 E 18/07/12, NO CENTRO SERRA.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	8463	01/08/2012	PAULO MARCIO CISLAGHI	7.000,00	7.000,00	7.000,00	REF. SERVICOS DE SONORIZACAO DOS DESFILES CIVICOS DA SEMANA DA PATRIA NO GUARUJA, SAO JOAQUIM, SALTO CAVEIRAS, AV LUIZ DE CAMOES E DUQUE DE CAXIAS.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	9076	29/08/2012	AP OESTE DIST. COM. DE ALIM. LTDA.	24.478,40	24.478,40	14.857,90	REF.AQUISICAO DE 2.500 KG DE DOCE DE FRUTAS, 2.000 KG MARGARINA COM SAL, 1.200 KG DE MACARRAO MIUDO P/SOPA,ETC... GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL E NAS ENTIDADES FILANTROPICAS DA REDE MUNICIPAL PP 40/2012. CONVENIO FNDE/PNAE
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	9077	29/08/2012	SAFRA REMIX COML DE ALIM.EQUIP. LTDA	14.904,00	14.904,00	11.316,00	REF.AQUISICAO DE 1.500 LT DE SUCO DE UVA CONCENTRADO, 1.500 LT DE SUCO DE PESSEGO CONCENTRADO, ETC... GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL E NAS ENTIDADES FILANTROPICAS DA REDE MUNICIPAL PP 40/2012. CONVENIO FNDE/PNAE
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	9078	29/08/2012	NUTRIMENTAL S.A IND. E COM. DE ALIMENTOS	21.353,50	21.353,50	10.166,50	REF.AQUISICAO DE 75.000 KG DE MISTRA PARA PREPARO DE MOLHO DE TOMATE TEMPERADO COM CALDO DE CARNE, 7.000KG DE ACHOCOLATADO EM PO ETC... GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL E NAS ENTIDADES FILANTROPICAS DA REDE MUNICIPAL PP 40/2012. CONVENIO FNDE/PNAE
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	9079	29/08/2012	JULIO CÉSAR RODRIGUES DELFES ME	18.099,65	18.099,65	11.191,92	REF.AQUISICAO DE 5 KG DE ANTI-MOFO, 10.000 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 500 KG DE FARINHA DE TRIGO PRE MESCLA,ETC...GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL E NAS ENTIDADES FILANTROPICAS DA REDE MUNICIPAL PP 40/2012. CONVENIO FNDE/PNAE
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	9080	29/08/2012	TOP COMERCIAL LTDA.	164.173,72	164.173,72	46.376,44	REF.AQUISICAO DE 2.050 KG DE CARNE BOVINA CONGELADA, 1.400 KG DE CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA, ETC... GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL E NAS ENTIDADES FILANTROPICAS DA REDE MUNICIPAL PP 40/2012. CONVENIO FNDE/PNAE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	9081	29/08/2012	ANCS DISTRIBUIDORA LTDA. EPP	23.280,60	23.280,60	0,00	REF.AQUISICAO DE 23.000 KG DE ARROZ PARBONIZADO TIPO I, ETC... GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL E NAS ENTIDADES FILANTROPICAS DA REDE MUNICIPAL PP 40/2012. CONVENIO FNDE/PNAE
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	9191	29/08/2012	FUNDACAO CARLOS JOFFRE DO AMARAL.	14.752,73	14.752,73	14.752,73	REF.PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC... MES DE AGOSTO/2012 CFE CONVENIO
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	9212	29/08/2012	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	14.566,67	14.566,67	14.566,67	REF.PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC... MES DE AGOSTO/2012 CFE CONVENIO
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	9213	29/08/2012	CIEE/SC CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA/SC	74.313,30	74.313,30	74.313,30	REF.PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC... MES DE AGOSTO/2012 CFE CONVENIO
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	9322	31/08/2012	WILSON BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA	761,00	761,00	761,00	REF. AQUISICAO DE 3 COPO DE ALUMINIO, 3 FORMA PARA BOLO, 3 BULE DE ALUMINIO, PARA AS EMEF'S. PDDE
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	9627	17/09/2012	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DELFES ME	2.488,20	2.392,50	0,00	REF.AQUISICAO DE 780 DZ DE OVOS DE GALINHA SELECIONADOS NR 02 ETC... GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO PELOS ALUNOS DO PROGRAMA PROJovem URBANO FNDE/PROJEM URBANO C/C 46773-1.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	9628	17/09/2012	COMERCIO DE OVOS CENTENARIO LTDA	12.026,70	12.026,70	5.639,85	REF. AQUISICAO DE 6.500 DZ OVOS DE GALINHA SELECIONADOS NR 02 EMB.,ETC... GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NAS ESCOLAS PRE ESCOLAS,EJAS E ENSINO MEDIO DA REDE MUNICIPAL FNDE/PNAE.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	9629	17/09/2012	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME	11.531,70	11.531,70	0,00	REF.AQUISICAO DE 700 KG DE AMIDO DE MILHO, 5.000 LT DE OLEO DE SOJA, 1.500 KG DE SAL, 1.400 LT DE VINAGRE DE ALCOOL, ETC... GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL E NAS ENTIDADES FILANTROPICAS DA REDE MUNICIPAL FNDE/PNAE.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	9631	17/09/2012	COMERCIO DE OVOS CENTENARIO LTDA	9.784,06	9.784,06	4.646,40	REF.AQUISICAO DE 5.500 DZ OVOS DE GALINHA SELECIONADOS NR 2 EMB, ETC... GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL E NAS ENTIDADES FILANTROPICAS DA REDE MUNICIPAL FNDE/PNAE.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	9675	17/09/2012	LUIZ HENRIQUE FERREIRA	60,00	60,00	60,00	REF.PAGTO DE 01 DIARIA DE VIAGEM A Fpolis SC BUSCAR AS PROFESSORA AULETE BURIGO DE SOUZA E LEANDRA V. BORGES NO DIA 28.09.2012 PARTICIPAR DA FORMACAO SAUDE NA ESCOLA FNDE.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	9690	17/09/2012	TROPEIRO TRANSPORTES LTDA. ME	3.000,00	3.000,00	3.000,00	REF.PAGTO DE TRANSPORTE E ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR NAS EMEBS E ORGANIZACOES DO MUNICIPIO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR 113/2011.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	10113	03/10/2012	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	13.810,00	13.810,00	13.810,00	REF. PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC MES DE SETEMBRO/12 CFE CONVENIO.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	10114	03/10/2012	FUNDAÇÃO CARLOS JOFFRE DO AMARAL.	13.861,77	13.861,77	13.861,77	REF. PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC MES DE SETEMBRO/12 CFE CONVENIO.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	10115	03/10/2012	CIEE/SC CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA/SC	73.733,33	73.733,33	73.733,33	REF. PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC MES DE SETEMBRO/12 CFE CONVENIO.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	10447	08/10/2012	GRAFICA CONFIANCA LTDA	730,00	730,00	730,00	REF. PAGTO DE CONFECCAO DE 400 FOLDERS E 70 CONVITES PARA A SEMANA DA PATRIA, CFE SOLICITACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E MCA Nº 545/12.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	10815	23/10/2012	TROPEIRO TRANSPORTES LTDA. ME	3.000,00	3.000,00	3.000,00	REF. PAGTO DE TRANSPORTE E ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR NAS EMEB'S E ORGANIZACOES DO MUNICIPIO.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	10921	23/10/2012	FUNDAÇÃO CARLOS JOFFRE DO AMARAL.	13.636,15	13.636,15	13.636,15	REF. PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC.... MES DE OUTUBRO/2012 CFE CONVENIO.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	10923	23/10/2012	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	12.640,00	12.640,00	12.640,00	REF. PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC.... MES DE OUTUBRO/2012 CFE CONVENIO.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	10924	23/10/2012	CIEE/SC CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA/SC	68.393,33	68.393,33	68.393,33	REF. PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC.... MES DE OUTUBRO/2012 CFE CONVENIO.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	11282	31/10/2012	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	900,00	900,00	900,00	REF. DESD. EMPENHO Nº 10923REF. PAGTO DE ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC.... MES DE OUTUBRO/2012 CFE CONVENIO.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	11378	14/11/2012	MALVO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	74.979,80	74.979,80	0,00	REF. AQUISICAO DE 20.600KG CORTES CONGELADOS DE FRANGO COXA E SOBRECOVA DE FRANGO, PARA CONSUMO NOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL, ENTIDADES FILANTROPICAS, ESCOLAS, PRE-ESCOLAS, EJA'S E ENSINO MEDIO DA REDE MUNICIPAL. FNDE/PNAE
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	11958	26/11/2012	FUNDAÇÃO CARLOS JOFFRE DO AMARAL.	12.911,00	12.911,00	12.911,00	REF. PAGTO ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC MES DE NOVEMBRO/12 CFE CONVENIO.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	11960	26/11/2012	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	12.390,00	12.390,00	12.390,00	REF. PAGTO ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC MES DE NOVEMBRO/12 CFE CONVENIO.
Prefeitura Municipal	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	11961	26/11/2012	CIEE/SC CENTRO DE INT.EMPRESA	69.873,32	69.873,32	69.873,32	REF. PAGTO ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC MES DE NOVEMBRO/12 CFE CONVENIO.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Lages	Educação				ESCOLA/SC				
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	12539	17/12/2012	PEDRO PAULO MORAES CORDOVA	1.617,00	1.617,00	352,98	REF. SERVICOS DE TRANSPORTE DE PAO PARA AS UE'S MENSAL - DEZEMBRO/12.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	12568	17/12/2012	FUNDAÇÃO CARLOS JOFFRE DO AMARAL.	14.794,85	14.794,85	0,00	REF. PAGTO ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC MES DE DEZEMBRO/12 CFE CONVENIO.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	12691	20/12/2012	CIEE/SC CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA/SC	72.845,00	72.845,00	0,00	REF. PAGTO ESTAGIO CURRICULAR E EXTRA CURRICULAR ETC MES DE DEZEMBRO/12 CFE CONVENIO.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3341	29/03/2012	MARCO AURÉLIO DE SOUZA	3.696,00	3.696,00	3.696,00	REF.PAGTO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MES DE MARCO/2012 LOCALIDADE: APAE DEFICIENTES FISICOS MAT/VESP
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4086	12/04/2012	PEDRO PAULO MORAES CORDOVA	1.617,00	1.617,00	1.617,00	REF.PAGTO DE TRANSPORTE DE PAO PARA AS UND ESCOLARES NO MES DE ABRIL/2012.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4090	12/04/2012	MARCO AURÉLIO DE SOUZA	3.476,00	3.476,00	3.476,00	REF.PAGTO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MES DE ABRIL/2012 APAE DEFICIENTES FISICOS ASFALTO/MATUTINO/VESPERTINO APAE RANCHO DE TABUAS
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5000	07/05/2012	PEDRO PAULO MORAES CORDOVA	1.617,00	1.617,00	1.617,00	REF.PAGTO DE TRANSPORTE DE PAO PARA AS UND ESCOLARES NO MES DE MAIO/2012.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5202	22/05/2012	MARCO AURÉLIO DE SOUZA	4.261,00	4.261,00	4.261,00	REF.PAGTO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MES DE MAIO/2012.LOCALIDADE APAE DEFICIENTES FISICOS ASFALTO MAT/VESP/ RANCHO DE TABUAS.
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6568	20/06/2012	MARCO AURÉLIO DE SOUZA	3.644,00	3.644,00	3.644,00	REF.PAGTO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MES DE JUNHO/2012 LOCALIDADE: APAE DEFICIENTE FISICO -ASFALTO MAT/VESPERTINO, APAE - RANCHO DE TABUAS
Prefeitura Municipal de Lages	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	9795	18/09/2012	MARCO AURÉLIO DE SOUZA	3.812,00	3.812,00	3.812,00	REF.PAGTO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MES DE SETEMBRO/2012 LOCALIDADE APAE DEFICIENTES FISICOS ASFALTO/MAT/VESP, APAE RANCHO DE TABUAS
Prefeitura Municipal de Lages	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	361	8414	01/08/2012	TOP COMERCIAL LTDA.	33.745,00	33.745,00	33.745,00	REF. PAGTO 1º ADITIVO AO CONTRATOFORNECIMENTO 20/2012 GENEROS ALIM.PARA USO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CFECONVENIO FNDE/PNAE.
<b>TOTAL</b>						<b>1.648.308,40</b>	<b>1.632.122,20</b>	<b>1.227.373,90</b>	

**Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:**

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012				
Aumenta		Diminui	De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre			2º e 3º Quadrimestres	Não Empenhadas		Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS			
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>													
0	3.366.093,36	0,00	0,00	3.366.093,36	78.174,79	661,87	47.879,10	22.060,97	0,00	0,00	0,00	3.217.316,63	Cumpriu
12	815.568,36	0,00	0,00	815.568,36	0,00	0,00	65.110,61	0,00	0,00	0,00	0,00	750.457,75	Cumpriu
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.627,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-65.627,50	Não Cumpriu
16	-363.881,38	0,00	0,00	-363.881,38	0,00	8.905,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-372.786,88	Não Cumpriu
17	341.973,78	0,00	0,00	341.973,78	0,00	0,00	1.059,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.914,78	Cumpriu
18	51.769,63	0,00	0,00	51.769,63	0,00	0,00	805.855,27	0,00	0,00	0,00	0,00	-754.085,64	Não Cumpriu
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não Cumpriu
22	42.701,53	0,00	0,00	42.701,53	0,00	0,00	57.573,53	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.872,00	Não Cumpriu
23	166.360,99	0,00	0,00	166.360,99	0,00	0,00	22.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.769,99	Cumpriu
24	8.735.493,21	0,00	0,00	8.735.493,21	0,00	391.054,15	456.738,89	64.496,58	0,00	0,00	0,00	7.823.203,59	Cumpriu
52	10.601.191,26	0,00	0,00	10.601.191,26	484,42	0,00	49.568,04	0,00	0,00	0,00	0,00	10.551.138,80	Cumpriu
53	40.788,19	0,00	0,00	40.788,19	15,07	0,00	35.154,40	76.973,32	0,00	0,00	0,00	-71.354,60	Não Cumpriu
54	-703.752,84	0,00	0,00	-703.752,84	0,00	0,00	20.376,25	0,00	0,00	0,00	0,00	-724.129,09	Não Cumpriu
55	1.325.274,28	0,00	0,00	1.325.274,28	0,00	0,00	20.449,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304.824,44	Cumpriu
56	-72.125,16	0,00	0,00	-72.125,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-72.125,16	Não Cumpriu
57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.283,64	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.283,64	Não Cumpriu
58	3.551.448,09	0,00	0,00	3.551.448,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551.448,09	Cumpriu
59	20.083,26	0,00	0,00	20.083,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.083,26	Cumpriu
60	2.751.405,51	0,00	0,00	2.751.405,51	0,00	0,00	227.204,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2.524.201,33	Cumpriu
61	532.580,38	0,00	0,00	532.580,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.580,38	Cumpriu
62	-38.780,43	0,00	0,00	-38.780,43	0,00	0,00	25.216,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.997,33	Não Cumpriu
63	572.507,75	0,00	0,00	572.507,75	25,45	0,00	0,00	4.230,67	0,00	0,00	0,00	568.251,63	Cumpriu
64	1.256.703,32	0,00	0,00	1.256.703,32	0,00	6.185,95	618.650,42	166.806,97	0,00	0,00	0,00	465.059,98	Cumpriu
65	1.998.168,46	0,00	0,00	1.998.168,46	0,00	1.500,00	4.684.377,12	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.687.708,66	Não Cumpriu
66	-115.888,60	0,00	0,00	-115.888,60	0,00	0,00	66.275,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-182.164,55	Não Cumpriu
67	1.403.399,19	0,00	0,00	1.403.399,19	0,00	97.030,92	606.644,46	0,00	0,00	0,00	0,00	699.723,81	Cumpriu
70	310.427,09	0,00	0,00	310.427,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.427,09	Cumpriu
71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.258,04	0,00	0,00	0,00	0,00	-115.258,04	Não Cumpriu
83	696.095,05	0,00	0,00	696.095,05	0,00	0,00	1.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.000,05	Cumpriu
89	31.900,00	0,00	0,00	31.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.900,00	Cumpriu
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>												<b>-5.138.393,09</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>													
0	-37.693.603,85	0,00	0,00	-37.693.603,85	2.057.370,81	402.357,89	10.591.418,95	8.591,73	16.338.925,29	0,00	970.523,47	-68.062.791,99	





FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012				
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS		
1	-10.307.530,14	0,00	0,00	-10.307.530,14	0,00	17.513,55	1.170.129,30	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.495.172,99	
2	33.642.285,77	0,00	0,00	33.642.285,77	501.238,66	0,00	743.694,93	0,00	0,00	0,00	0,00	32.397.352,18	
<b>T.</b>	<b>-14.358.848,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-14.358.848,22</b>	<b>2.558.609,47</b>	<b>419.871,44</b>	<b>12.505.243,18</b>	<b>8.591,73</b>	<b>16.338.925,29</b>	<b>0,00</b>	<b>970.523,47</b>	<b>-47.160.612,80</b>	<b>Não Cumpriu</b>